Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2457, quinta-feira, 02 de maio de 2024

LEI Nº 9.629, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar área de terra, mediante processo licitatório, sob a modalidade de Leilão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar área de propriedade do Município, matriculada sob nº 14.528, da 3ª Circunscrição desta Comarca, com área de 293,56 m2; bem dominial constituído de uma área para posterior revenda, cuja característica geométrica inviabiliza a implantação de equipamentos públicos, tornando-a inservível.

Art. 2º A alienação será precedida de processo licitatório, na modalidade de leilão, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor mínimo será de R$ 279.670,00 (duzentos e setenta nove mil, seiscentos e setenta reais), conforme avaliação pelo seu preço médio de mercado, que será pago pelo vencedor da licitação, na forma do Edital.

Art. 3º O leilão será precedido da divulgação do edital na página eletrônica do Poder Executivo Municipal, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, no caso de leilão eletrônico, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

IV - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre o bem.

Art. 4º A escrituração do imóvel somente será efetuada após a quitação total do valor da venda.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021183249** e o código CRC **6F422F63**.

LEI Nº 9.626, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Denomina Servidão Juvenal Zapelini na Área Rural de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Juvenal Zapelini, a lateral da Estrada Quiriri, a aproximadamente 578,00 metros do cruzamento com a Estrada Covanca, Área Rural de Joinville, nas coordenadas cartográficas 7107086.0938676, 698817.51683894 (coord. geog. -26.141852, -49.011219).

Parágrafo único. A denominação estabelecida no caput deste artigo tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, alínea "a" e "b", da Lei Municipal nº 5.230/2005 e não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021167504** e o código CRC **E7E91819**.

LEI Nº 9.625, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 8.352, de 21 de dezembro de 2016, para corrigir a extensão da Estrada Rio da Prata.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Altera-se a redação do caput do artigo 1º, da Lei nº 8.352, de 21 de dezembro de 2016, para se fazer constar o seguinte texto:

"Art. 1º O Sistema Rodoviário Municipal é constituído de 63 (sessenta e três) Estradas Rurais, num total de 245.74 km, assim distribuídos:".

Art. 2º Altera-se a redação da tabela que compõe o artigo 1º, da Lei nº 8.352, de 21 de dezembro de 2016, para se fazer constar o seguinte texto:

"(...) RM - 47 - ESTRADA RIO DA PRATA - 6,50"

Art. 3º Altera-se o Anexo I previsto no art. 3º da Lei nº 8.352, de 21 de dezembro de 2016, para nele consignar a atual extensão da Estrada Rio da Prata, de 6,50 km.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021166466** e o código CRC **721711D5**.

LEI Nº 9.627, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Denomina Servidão Rudi Schroeder, para fins exclusivos de endereçamento postal, a lateral da Rua Professor José Meyer, ao lado do nº 149, identificada no SGC como SD 21133, no Bairro Saguaçu no município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Rudi Schroeder, a lateral da Rua Professor José Meyer, ao lado do nº 149, identificada no SGC como SD 21133, no Bairro Saguaçu.

Art. 2º A denominação prevista no caput possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do Art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Ordinária nº 5.230/2005, cuja redação foi atribuída pela Lei Ordinária 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o caput não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021167610** e o código CRC **8DB0AFC7**.

LEI Nº 9.630, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar área de terra, mediante processo licitatório, sob a modalidade de Leilão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar área de propriedade do Município, matriculada sob nº 31.069, da 3ª Circunscrição desta Comarca, com área de 260,15 m2; bem dominial constituído de uma área para posterior revenda, cuja característica geométrica inviabiliza a implantação de equipamentos públicos, tornando-a inservível.

Art. 2º A alienação será precedida de processo licitatório, na modalidade de leilão, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor mínimo será de R$ 225.480,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme avaliação pelo seu preço médio de mercado, que será pago pelo vencedor da licitação, na forma do Edital.

Art. 3º O leilão será precedido da divulgação do edital na página eletrônica do Poder Executivo Municipal, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, no caso de leilão eletrônico, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

IV - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre o bem.

Art. 4º A escrituração do imóvel somente será efetuada após a quitação total do valor da venda.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021183409** e o código CRC **2D54AC7A**.

LEI Nº 9.628, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Meraki.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Meraki, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 47.932.242/0001-87, localizada na Rua Serafim dos Santos Moreira, nº 654, no Bairro Paranaguamirim, CEP 89234-050, com sede e foro no Município de Joinville/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021168067** e o código CRC **4D00663E**.

LEI Nº 9.624, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Denomina via pública para fins exclusivos de endereçamento postal, "Servidão Silvania Hardt Voigt".

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Silvania Hardt Voigt, a lateral da Servidão Valmir Hoffmann (denominada para fins de endereçamento postal), Área Rural de Joinville, com início nas coordenadas -26.192065, -48.901692.

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o art. 1º não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021166405** e o código CRC **4A6C56BC**.

DECRETO Nº 59.882, de 02 de maio de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 06 de maio de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de maio de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Gabriela da Silva Moretti, matrícula 60.525, para o cargo de Professor de Matemática.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021178961** e o código CRC **9E4192E2**.

DECRETO Nº 59.876, de 02 de maio de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2024:

Fernanda Paradella Leite, matrícula 56194, do cargo de Professor de Educação Física, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021170580** e o código CRC **937DFD19**.

DECRETO Nº 59.887, de 02 de maio de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 09 de maio de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Raisa Juliana Alves dos Santos, matrícula 60.529, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021183347** e o código CRC **60329E7E**.

DECRETO Nº 59.886, de 02 de maio de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de maio de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Vitória Jaschke da Silva, matrícula 60.528, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021182487** e o código CRC **A473B241**.

DECRETO Nº 59.879, de 02 de maio de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2024:

Gabriela Goncalves de Araujo, matrícula 55229, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021175552** e o código CRC **78419E1F**.

DECRETO Nº 59.861, de 02 de maio de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 06 de maio de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de maio de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Yasmin Costa Santos, matrícula 60.523, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021168180** e o código CRC **41099861**.

DECRETO Nº 59.883, de 02 de maio de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de maio de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Morgana Belli Senem, matrícula 60.526, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021179970** e o código CRC **BB214A14**.

DECRETO Nº 59.864, de 02 de maio de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei nº 9.461, de 11 de setembro de 2023 (LDO) e do art. 10, da Lei nº 9.563, de 19 de dezembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	VALOR R$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.7.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	2002	xxxx	3.3.90	4.875.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.7.2.3390	Despesas com pessoal da Educação Especial - SED	2002	xxxx	3.3.90	380.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.7.2.3389	Despesas com pessoal da Educação de Jovens e Adultos - SED	2002	xxxx	3.3.90	255.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	2002	xxxx	3.3.90	16.400.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.7.2.3185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	2002	xxxx	3.3.90	6.250.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.363.7.2.3167	Despesas com pessoal - Educação Profissional Inicial - SED	2002	xxxx	3.3.90	150.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.122.7.2.3388	Despesas com pessoal da sede - SED	2002	xxxx	3.3.90	1.690.000,00
TOTAL							**30.000.000,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial

do exercício de 2023, e em conformidade com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXOS: Anexo XIV - Balanço Patrimonial (0020155765) e Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro (0020928254).

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021168348** e o código CRC **155EF7C0**.

DECRETO Nº 59.874, de 02 de maio de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de maio de 2024:

Luciana dos Santos, matrícula 59014, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021170533** e o código CRC **167593F8**.

DECRETO Nº 59.875, de 02 de maio de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2024:

Leticia Laufer, matrícula 55775, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021170552** e o código CRC **8E91054E**.

DECRETO Nº 59.881, de 02 de maio de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 06 de maio de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de maio de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Gleice da Silva Alves, matrícula 60.524, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021176849** e o código CRC **EE0D6F98**.

DECRETO Nº 59.863, de 02 de maio de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 06 de Maio de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de Maio de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Barbara Debacher De Arrazao, matrícula 60.516, para o cargo de Professor

Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021168246** e o código CRC **2029B9BF**.

DECRETO Nº 59.862, de 02 de maio de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 06 de maio de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de maio de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Thalia Andrzejewski Kaiser, matrícula 60.519, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021168212** e o código CRC **3F3D15F2**.

DECRETO Nº 59.877, de 02 de maio de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 06 de maio de 2025, no Hospital Municipal São José, a partir de 06 de maio de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Cristiane Pabst, matrícula 100.007, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021175516** e o código CRC **4C35221C**.

DECRETO Nº 59.872, de 02 de maio de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2024:

Ana Neri Pereira Santos, matrícula 56438, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021170493** e o código CRC **13F508AC**.

DECRETO Nº 59.878, de 02 de maio de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2024:

Camila de Souza Antunes, matrícula 55569, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021175535** e o código CRC **2209D1F2**.

DECRETO Nº 59.880, de 02 de maio de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 02 de maio de 2024:

Alessandra Maria Martim, matrícula 56854, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021175571** e o código CRC **E75ACD8C**.

DECRETO Nº 59.884, de 02 de maio de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de maio de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Vitória Luísa Brigadeiro Rocha Santos, matrícula 60.527, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021182318** e o código CRC **59897833**.

DECRETO Nº 59.885, de 02 de maio de 2024.

Concede autorização de uso para a implantação de canteiro de obras pela empresa ÁLYA CONSTRUÇÕES S.A., em imóvel de propriedade

do Município.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts 68, X e art. 105, § 3º da Lei Orgânica do Município e do art. 19 da Lei Municipal nº 4.014/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do imóvel de propriedade do Município, situado entre a Avenida Alwino Hansen e as ruas Persival de Oliveira Cercal e Vicente Alves Pereira, Bairro Adhemar Garcia, matriculado sob nº 25.071 na 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville e de inscrição imobiliária nº 13-21-02-26-0511, com área total de 5.984,60m2, para que empresa ÁLYA CONSTRUÇÕES S.A., CNPJ 33.412.792/0001-60, vencedora do certame licitatório LPI nº 543/2023, conforme Termo de Contrato nº 641/2024, possa implantar canteiro de obras e fabricação de pré-moldados para a construção da "Ponte Joinville".

Art. 2º As obrigações e condições da autorização de uso constam do Termo anexo ao presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Decreto nº

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Adriano Bornschein Silva, concede autorização de uso de imóvel de sua propriedade nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica concedida autorização de uso, para a formação de canteiro de obras e fabricação de pré-moldados, do imóvel público localizado entre a Avenida Alwino Hansen e as ruas Persival de Oliveira Cercal e Vicente Alves Pereira, Bairro Adhemar Garcia, matriculado sob nº 25.071 na 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville e de inscrição imobiliária nº 13-21-02-26-0511, com área total de 5.984,60m2, destinado para fins públicos., a empresa ÁLYA CONSTRUÇÕES S.A., CNPJ 33.412.792/0001-60, para execução de obras de construção da "Ponte Joinville".

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente autorização é outorgada a título gratuito, não cabendo ao Município qualquer indenização pelo ingresso da Autorizatária em seu imóvel, a não ser que esta realize dano ao imóvel que não se refira ao estritamente necessário para a realização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Autorizatária deverá realizar as obras inteiramente por sua conta e risco, sem quaisquer custos ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - As obras deverão ser realizadas com estrita observância da legislação vigente, com a obtenção e observância de todas as licenças necessárias, ficando o Município isento de responsabilidade pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de validade da presente autorização de uso estará vinculado à duração da obra, devendo a Autorizatária realizar a desocupação do imóvel assim que concluída, ou quando determinada pelo Município, a bem do interesse público.

O presente termo é assinado eletronicamente, se constituindo em documento público na forma da lei, com vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, dispensando testemunhas.

Município de Joinville:

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Álya Construções S.A.:

XXXXXXXX

Nome do Representante Legal da Autorizatária

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021182376** e o código CRC **BD706176**.

DECRETO Nº 59.873, de 02 de maio de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2024:

Hevila dos Santos Bezerra, matrícula 55719, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/05/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021170513** e o código CRC **72108703**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 067/2024

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 199, da Lei Complementar nº 266/2008 e no art. 94, §2º, do Decreto Municipal 17.493/2011, resolve:

Designar Marlon Moraes, OAB/SC 37.947, para, como defensor dativo, apresentar no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 22/22**, a que responde Roberto Zacarias da Rosa Júnior, matrícula 47.210, o qual foi declarado revel pela Comissão Processante, conforme SEI 0020991560.

Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba**, **Controlador (a) Geral**, em 30/04/2024, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0020992415** e o código CRC **7B52C5A1**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 071/2024

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores STEPHANIE BIANCA DE SOUSA MAES, JULIANA DE SOUZA FERMINO e GUSTAVO PORTO DE LIRA, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 10/24**, a fim de apurar suposta conduta inadequada de servidores em relação a atendimento prestado a paciente, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI 24.0.090728-0.

Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba**, **Controlador (a) Geral**, em 30/04/2024, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021151781** e o código CRC **B7370A8B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 465/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Enfermeira Hilda Anna Krisch, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Enfermeira Hilda Anna Krisch, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Luiza da Maia

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Rosilete Bruckwelt Buttk

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Daniela Adriana Cabral

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Tânia Rúbia Koller dos Passos

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Elizete Martins

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Anelise Hass

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 384/2022 - SED.GAB, de 02/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021147920** e o código CRC **6490B238**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 464/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Amador Aguiar, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Amador Aguiar, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Gabriela Donel Selhorst

Suplente - Alexandre Domingos de Freitas

Suplente - Matheus Machado

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Sabryna Guimarães Cardoso

Suplente - Ateman Luana Alves de Moura

Suplente - Fabiano de Moura

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Evelin Katiane Izauro

Suplente - Bianca Alessandra dos Santos Suplicy Vieira

Suplente - Anabelle Kanradt Senem

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Angela Rosa de Lima

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Carla Simone D'Avila Leite

Suplente - Não houve candidato

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Ester Aparecida Bilica

Suplente - Claudia Borges Lino

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 484/2022 - SED.GAB, de 16/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021147432** e o código CRC **CBBB0649**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 463/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Meerholz, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Meerholz, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Isadora Boscolo dos Santos

Suplente - Ágatha Yasmim Antunes Lamim

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Jéssica Massaneiro Antunes

Suplente - Jerusa Schroeder Chaves

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Jennifer Emanuele Ramos de Souza

Suplente - Roseney Maria Bianchi

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Carla Klitzke Leitzke

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Maria Luiza da Silva Lima

Suplente - Não houve candidato

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Claudete Aparecida Massaneiro

Suplente - Não houve candidato

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 403/2022 - SED.GAB, de 05/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021147117** e o código CRC **824BA4B3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 462/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Prefeito Emilio Stock Junior, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Prefeito Emilio Stock Junior, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Davi Willy Eichholz

Suplente - Maria Luiza Pereira

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Claudete Peres Nack Schimming

Suplente - Solange Wurges Tank

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Elisangela do Carmo de Lima dos Santos

Suplente - Kethyn Carla da Silveira de Souza

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Claudete Brummer Huch

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Luciana Guthnecht Tank

Suplente - Carmen Pereira de Oliveira

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Gerson Dário Bachtold

Suplente - Léia Amália Goldacker Garcia

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 324/2022 - SED.GAB, de 25/04/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021146791** e o código CRC **79194242**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 461/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Doutor José Antônio Navarro Lins, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Doutor José Antônio Navarro Lins, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Anna Caroline Garbelini Borowiak

Suplente - Emilly Fossatti

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Gilmara Becker Cardoso

Suplente - Marcos Vinicius de Lima

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Nivaldo da Veiga

Suplente - Clarice Nunes Pereira Teixeira

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Patricia Muller Sousa

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Maria Cristina Mendonça

Suplente - Léa Bution

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Driely Vicente Ferreira

Suplente - Georgia de Medeiros Corrêa. Nunes

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 452/2022 - SED.GAB, de 10/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021146517** e o código CRC **4EBB424C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 460/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Estrelinha Brilhante, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Estrelinha Brilhante, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não houve candidato

Suplente - Não houve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Alessandra Rejane Pavarim

Suplente - Liliane Cristina de Souza de Lima

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Fernanda Dacoreggio

Suplente - Rosimeri Mira de Oliveira Dias

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Julia Graciele Berndt

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Alessandra Engler

Suplente - Osmar dos Santos

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Adriana Xavier da Cruz

Suplente - Masilda Gonzaga dos Santos

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 434/2022 - SED.GAB, de 09/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021146007** e o código CRC **8CBC2E19**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 459/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Coronel Alire Carneiro, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº

468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Coronel Alire Carneiro, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Carlos Eduardo Ponciano

Suplente - Ezequiel Hugo da Silva

Suplente - Andressa Rodrigues Tolomeotti

Suplente - Alessandra Rodrigues Tolomeotti

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Eliane Meneghelli Kroh

Suplente - Samanta Azambuja da Silva Cidral

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Lia Paula Porcher da Silva

Suplente - Ana Claudia Ribeiro

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Sirlene Aparecida de Oliveira da Rocha

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Marlene Rodrigues

Suplente - Luciane de Fátima Sarnento da Fonseca

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - José Bernardo Filho

Suplente - Não houve candidato

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 367/2022 - SED.GAB, de 02/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021145678** e o código CRC **9829FDE9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 079/2024/SES

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

O Diretor Executivo da Secretaria da Saúde, Douglas Calheiros Machado, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 9.219/2022, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Rosana Aparecida Furtado Voigt, matrícula n° 19.428;

II - Vanessa Bez Batti, matrícula nº 44.996.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 01/05/2024, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021121280** e o código CRC **EE24DED6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 125/2024/SES

A Secretária Municipal da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 001/2020, celebrado entre o Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Instituto de Reabilitação do Potencial Humano (IRPH), inscrita no CNPJ nº 00.695.563/0001-41, que versa sobre prestação de serviços assistenciais de saúde, em procedimentos de média complexidade para Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, na forma do Edital de Credenciamento nº 003/2010:

I - Unidade de Serviços Especiais:

a) Flávia Schwinden Müller, matrícula n. 48.461 (titular);

b) Juliana Marcelly Silveira, matrícula 39.838 (titular);

c) Ana Caroline Giacomini, Matrícula n. 42.142 (suplente); e

d) Everli Evangelista de Borba, Matrícula n. 26.322 (suplente).

II - Área de Controle e Avaliação:

a) Eliane Gregorio, matrícula n. 49.839 (titular);

b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula n. 47.995 (titular);

c) Doriane Rosa Lemke, matrícula n. 48.852 (titular);

d)Willian Alves de Lima , matrícula n. 46.772 (titular);

e) Darlan Marques, matrícula n. 38.532 (suplente); e

f) Mariana, Luiza Faria Bergemann , matrícula n. 47.900 (suplente).

Art. 2° Os servidores designados no Artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo V, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3° Os servidores designados no Artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

II - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

III - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

Art. 4º Os servidores designados no Artigo 1º, incisos I e II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no referido Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais.

Art. 5º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 6º Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 030/2024/SES e demais disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 01/05/2024, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021123240** e o código CRC **78FBBE73**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 126/2024/SES

A Secretária Municipal da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 785/2022, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa contratada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE, que versa sobre a prestação de serviços assistenciais de saúde, em procedimentos de média complexidade para Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, a serem realizados por intermédio de Equipe Multiprofissional e Multidisciplinar, através de Unidade / Serviço de Reabilitação de Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista - na forma do Edital de Credenciamento nº 003/2010:

I - Unidade de Serviços Especiais:

a) Flávia Schwinden Müller, matrícula 48.461 (titular);

b) Juliana Marcelly Silveira, matrícula 39.838 (titular);

c) Ana Caroline Giacomini, matrícula 42.142 (suplente);

d) Everli Evangelista de Borba, matrícula 26.322 (suplente).

II - Área de Controle e Avaliação:

a) Scheila Soraia Gomes Lopes, matrícula 26.889 (titular);

b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula 47.995 (titular);

c) Doriane Rosa Lemke, matrícula 48.852 (titular);

d) Willian Alves de Lima, matrícula 46.772 (titular);

e) Darlan Marques, matrícula 38.532 (suplente);

f) Joice Corrêa Gomes, Matrícula, matrícula 44.237 (suplente);

g) Mariana Luiza Faria Bergemann, matrícula 47.900 (suplente).

Art. 2° Os servidores designados no Artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo V, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3° Os servidores designados no Artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas

seguintes atribuições:

I - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

II - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

III - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

Art. 4º Os servidores designados no Artigo 1º, incisos I e II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no referido Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais.

Art. 5º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 6º Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 066/2024/SES e demais disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 01/05/2024, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021123246** e o código CRC **02400575**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 127/2024/SES

Designa membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Convênio de Assistência à Saúde nº 069/2022/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Instituição Bethesda.

A Secretaria da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Decreto nº 54.296, de 20 de abril de 2023 e a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio de Assistência à Saúde nº 069/2022/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e a Instituição Bethesda:

a) Luana Garcia Ferrabone, matrícula nº 46.165;

b) Patrick Alexander Etchart, matrícula nº 46.752;

c) Thiago Ramos dos Santos, matrícula nº 54.032; e

d) Camila Alves Leandro, matrícula nº 52.316.

Art. 2º Constitui atribuição de todos os membros da Comissão:

I - Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;

II - Informar ao Setor de Convênios da Secretaria de Saúde as ocorrências e fatos de seu conhecimento que contrariem o presente Convênio ou que estejam desconformes com a lei;

III - Propor aplicação das sanções administrativas, em virtude de inobservância ou

desobediência ao Convênio ou legislação.

Art. 3º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 199/2022/SMS e demais disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 01/05/2024, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021138383** e o código CRC **07E7CFC9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 058/2024/SES

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização da Obra e Certificação do Documento Fiscal do Termo de Contrato n. 899/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da sede da Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Sofia.

A Secretária da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor Comissão de Acompanhamento, Fiscalização da Obra e Certificação do Documento Fiscal do Termo de Contrato n. 899/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da sede da Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Sofia:

a) Mauricio Longo Kestering, matrícula n. 53530 (titular);

b) Geferson de Jesus Arnaud, matrícula n. 28.925 (titular);

c) Jaques Cohen, matrícula n. 47.017 (titular);

d) Nathalia de Souza Zattar, matrícula n. 56.572 (suplente);

e) Sandrine Mari Garcia Gomes Loth, matrícula n. 56.567 (suplente);

f) Bruna Heloise Alves, matrícula n. 56.571 (suplente);

g) Cezar Santos de Jesus, matrícula n. 49.017 (suplente);

h) Mariana Meier Tolomeotti, matrícula n. 53.519 (suplente);

i) Igor Wesller, matrícula n. 58.962 (suplente).

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º São atribuições dos fiscais de contrato:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 015/2024/SES e demais disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 01/05/2024, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021139209** e o código CRC **6C430A3E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 128/2024/SES

A Secretária de Saúde, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 54.296 de 20 de abril de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 1244/2023 (SEI 0018839183), firmado entre o Município de

Joinville - Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **GK Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 47.918.205/0001-14, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa para construção da Vila da Saúde da Unidade Básica de Saúde da Família Itaum:

a) Mauricio Longo Kestering, matrícula nº 53530 - Titular;

b) Geferson de Jesus Arnaud, matrícula nº 28.925 - Titular;

c) Jaques Cohen, matrícula nº 47.017 - Titular;

d) Nathália de Souza Zattar, matrícula nº 56.572 - Suplente;

e) Cezar Santos de Jesus, matrícula nº 49.017 - Suplente;

f) Bruna Heloise Alves, matrícula nº 56.571 - Suplente;

g) Mariana Meier Tolomeotti, matrícula nº 53.519 - Suplente;

h) Igor Wesller, matrícula nº 58.962 - Suplente;

i) Sandrine Mari Garcia Gomes Loth, matrícula nº 56.567 - Suplente;

j) Bruna Souza Zimmermann, matrícula nº 56.907 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 1244/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Mauricio Longo Kestering, matrícula nº 53530;

b) Geferson de Jesus Arnaud, matrícula nº 28.925;

c) Jaques Cohen, matrícula nº 47.017;

d) Nathália de Souza Zattar, matrícula nº 56.572;

e) Cezar Santos de Jesus, matrícula nº 49.017;

f) Bruna Heloise Alves, matrícula nº 56.571;

g) Mariana Meier Tolomeotti, matrícula nº 53.519;

h) Igor Wesller, matrícula nº 58.962;

i) Sandrine Mari Garcia Gomes Loth, matrícula nº 56.567;

j) Bruna Souza Zimmermann, matrícula nº 56.907.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 01/05/2024, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021140819** e o código CRC **11C5F35B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 458/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Pequena Sereia, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026,

e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Pequena Sereia, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não houve candidato

Suplente - Não houve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Carina Freitas da Rosa

Suplente - Ariana Martins Simões

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Ozilda Neves

Suplente - Jisélia Viana Neres dos Santos

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Francine Nataly Runcus Rizzatti

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Iara Roeber

Suplente - Não houve candidato

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Maria Dalciane de O Correa

Suplente - Marilaine de Lara Miranda

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 445/2022 - SED.GAB, de 10/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021145431** e o código CRC **EAC0C649**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 457/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Miraci Dereti, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Miraci Dereti, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Marileide Cardoso

Suplente - Não houve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Priscila de Souza Santos

Suplente - Jean Gabriel Amancio Rodrigues

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Elika Matheus

Suplente - Não houve candidato

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Teresa Antunes de Oliveira

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Lucimar Oliveira dos Santos

Suplente - Não houve candidato

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Paola Noemi Antonio Machado Pereira

Suplente - Terezinha Antonio Machado Pereira

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 469/2022 - SED.GAB, de 12/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021145196** e o código CRC **11442EC4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 80/2024/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliaçã o** de desempenho no Estágio Probatório do servidor **CAMILA MORAES DA CUNHA, matrícula 56349**, os servidores:

Álvaro Cesar Ricardo Junior, matrícula 39011, indicação dos servidores da área;

Gesse dos Santos, matrícula 50968, indicação dos servidores da área;

Paulo Roberto Dias, matrícula 48812, indicação do dirigente máximo do órgão;

Roseli Safanelli Figueredo, matrícula 39286, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021147683** e o código CRC **1F73CAB9**.

PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UPG

Portaria nº 12/2024

Dispõe sobre a autorização para condução de veículo oficial da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.

O Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Marcel Virmond Vieira no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do Art. 5º, consonante com o Art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a conduzir veículo oficial os servidores, não ocupantes do cargo de motorista:

André Luiz Maciel Pimpão Pimentel - matrícula 51.396 - CNH 00723715304 - Categoria B

Amanda Carolina Máximo - matrícula 34.141 - CNH 03084061796 - Categoria B

Diego Felipe da Costa - matrícula 48.277 - CNH 06617744036 - Categoria B

Edson Pereira - matrícula 40.525 - CNH 04826112090 - Categoria B

Felipe Soares Tibúrcio - matrícula 57.054 - CNH 05738703272 - Categoria B

Gabriel Esteves Ribeiro - matrícula 48.402 - CNH 04280767777 - Categoria AB

Gilson Perozin - matrícula 17.390 - CNH 00573957360 - Categoria AB

Isadora Bernardo Cisz - matrícula 54.555 - CNH 07464466765 - Categoria B

José Emídio de Barros Filho - matrícula 52.993 - CNH 02995338196 - Categoria AB

Luís Rogério Pupo Gonçalves - matrícula 16.605 - CNH 03763836233 - Categoria AB

Marcel Virmond Vieira - matrícula 52.928 - CNH 04064270306 - Categoria AB

Marcos Alexandre Polzin - matrícula 49.111 - CNH 02596472776 - Categoria B

Marilene Bulla - matrícula 39.844 - CNH 01885969333 - Categoria AB

Paulo Henrique Klein - matrícula 54.574 - CNH 05594222022 - Categoria B

Samara Braun - matrícula 48.401- CNH 05616339697 - Categoria B

Tiago Lemos Benghi - matrícula 58.900 - CNH 05562826064 - Categoria B

Vladimir Tavares Constante - matrícula 52.953 - CNH 04565043584 - Categoria B

Art. 2º – Para a condução de veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3° - Fica revogada a Portaria nº 11/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2455, em 29/04/2024.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021147103** e o código CRC **A3792247**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 064/2024 – DETRANS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o servidor Marcelo Fernandes Nobre, matrícula 843, devidamente habilitado, lotado na Gerência de Trânsito do DETRANS, a conduzir os veículos oficiais do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

Art. 2º – Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º – Na ocorrência de transferência do servidor do Departamento de Trânsito de Joinville a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito do Departamento, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2024, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021150782** e o código CRC **9D750499**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ARE

PORTARIA Nº 155/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização do contrato 1288/2023, empresa Mariana Budasz Lavação, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato 1288/2023, empresa Mariana Budasz Lavação, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/condutor**.**

Titulares:

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
2. Flaviane Andrzejewski- Matrícula 91322;
3. Osmar Franco Lopes- Matrícula 99765;

Suplentes:

1. Patricia de Oliveira Francelino- Matrícula 80311;

2. Vinícius Barrea- Matrícula 84377;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;

2. Flaviane Andrzejewski- Matrícula 91322;

3. Osmar Franco Lopes- Matrícula 99765;

Suplentes:

1. Patricia de Oliveira Francelino- Matrícula 80311;
2. Vinícius Barrea- Matrícula 84377;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a Portaria nº 016/2024, de 23 de Janeiro de 2024.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/05/2024, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021092420** e o código CRC **28393731**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 486/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Edgar Monteiro Castanheira, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Edgar Monteiro Castanheira, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular: Camilly Cristini Amorim

1°Suplente: Lorenzo Henrique Pereira

2° Suplente:Alice Vitória de Oliveira

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular: Gisele Camargo dos Santos

1°Suplente: Evelise Kirchhoff

2° Suplente: Paulo Sérgio Fernandes

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Viviane Lourenci Borges

Suplente - Não houve candidato

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Andréia Hoepers Ponick

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Marina Thomaz Fernandes

Suplente - Não houve candidato

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular:Flávia Andrea Cercal

1°Suplente: Donzilia Borguesan

2° Suplente:Lucimar Bartowski Ribeiro

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 358//2022-SED.GAB, de 28/04/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021172474** e o código CRC **7B198793**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 487/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Botãozinho de

Rosa, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Botãozinho de Rosa, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não teve candidato

Suplente - Não teve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Jaqueline Rodrigues

Suplente - Raphaéle Silveira

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Lucimara K. Morito

Suplente - Tânia C.P. Stadelhofer

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Michelle Fernandes

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Zenilda dos Santos Alves

Suplente - Augusta N.P. Gonçalves

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Marcia Regina M. Maciel

Suplente - Ronaldo Bello

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 430/2022-SED.GAB, de 09/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021172902** e o código CRC **02D0093D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 488/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Lírio do Campo, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Lírio do Campo, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Patrícia de Campos Damasia

Suplente - Não houve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - July Adriane de Oliveira Silva

Suplente - Não houve candidato

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Carolina Sofia dos Reis

Suplente - Não houve candidato

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Priscila Thais Ribeiro de Miranda

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Beatriz Zietz da Cunha

Suplente - Não houve candidato

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Giseli Martins de Souza Ferreira

Suplente - Não houve candidato

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 427/2022-SED.GAB, de 09/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021173387** e o código CRC **6418305E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 473/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Aluizius Sehnem, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Aluizius Sehnem, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Isabelli Cristofolini

Suplente - Samuel Souza Leite

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Francyele Souza Leite

Suplente - Fernanda Dutra Loffler

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Anelisia Alves Agostinho

Suplente - Não houve candidato

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Livia Maria Martins Haag

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Andreia Heinz Pessoa

Suplente - Meire Mota da Silva

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - André Luiz Hormann

Suplente - Não houve candidato

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 341/2022 - SED.GAB, de 28/04/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021173817** e o código CRC **60A73BB5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 490/2024 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Amandos Finder.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Adriana dos Anjos Anacleto Eick - matrícula: 39265; Querem Hapuk Ferreira Barboza - matrícula: 45830 e Maria de Jesus Laurindo Leite - matrícula: 42270 , para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Amandos Finder.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar "Laudo de Avaliação Patrimonial", em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 190/2024-SED.GAB , de 08/03/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021173980** e o código CRC **958BAA71**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 491/2024 - SED.GAB

Joinville, 02 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Jéssica Moura, matrícula 47460 e Scheila Cristina Nascimento, matrícula 36104, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Queli Fernandes Fortunato Rengel, matrícula 41814 e Rute Maria Alves da Silva, matrícula 36770, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Evelise Laube Neumann, matrícula 58861.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021175637** e o código CRC **02FC684E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 493/2024 - SED.GAB

Joinville, 02 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Marcia Regina Santos Barra, matrícula 37648 e Eliane Brusque Maccari, matrícula 45750, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Scheila Cristina Nascimento, matrícula 36104 e Rute Maria Alves da Silva, matrícula 36770, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Carla Keite Machado, matrícula 58513.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021175886** e o código CRC **4209608E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 494/2024 - SED.GAB

Joinville, 02 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Patrícia da Silva Amorim, matrícula 42756 e Maria Isabel de Oliveira, matrícula 16022, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Scheila Cristina Nascimento, matrícula 36104 e Queli Fernandes Fortunato Rengel, matrícula 41814, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Juliane da Silva, matrícula 48465**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021176072** e o código CRC **C73EAE85**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 502/2024 - SED.GAB

Joinville, 02 de maio de 2024

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Marisa da Silva Vicentin, matrícula 40845 e Nilceia Fraga Oleniki, matrícula 38485, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Telma Andrea Schatzmann de Oliveira, matrícula 35927 e Maria Regina Teixeira, matrícula 47807, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Bruno Alexandre de Andrade**, matrícula **58544**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021178014** e o código CRC **A81F6BAB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 504/2024 - SED.GAB

Joinville, 02 de maio de 2024

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores VÂNIA DANIELA DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula 49869 e THALIA CAROLINE STOLF HOSTIN SILVA, matrícula 41391, indicados pelos servidores da área;

E os servidores CLARINA ALVES DO PRADO, matrícula 46389 e FABIANA GONÇALVES DE JESUS, matrícula 23625, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ADRIANA ELINA MATTEI IGNACZUK, matrícula 58452.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021178307** e o código CRC **CB6A68F1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 474/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Fritz Benkendorf, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Fritz Benkendorf, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Kauã José Lamin

Suplente - Isabelly Vitória Saldanha

Suplente - Yasmin Vitória Ramos Miranda

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Daniele Aparecida Kroh Rita

Suplente - Daiane Catarina

Suplente - Elizabete Cristina Rita

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Daiane Tabaldi de Souza

Suplente - Não houve candidato

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Sandra Aparecida Santana Cardoso Kuntz

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Charles Chaplin

Suplente - Não houve candidato

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Maria Roseli de Oliveira

Suplente - Carolina da Rocha Camillo

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 447/2022 - SED.GAB, de 10/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021151743** e o código CRC **A3447902**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 415/2024 - SED.GAB

Estabelece diretrizes gerais para a implantação da política de educação integral em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Joinville.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando os Arts. 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990, em especial o Art. 53 que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394/1996, especificamente os Arts. 31, 32 e 34, que dispõem sobre a jornada escolar e ampliação progressiva do tempo de permanência na escola;

Considerando a Meta 6 dos Planos Nacional e Municipal de Educação - Lei nº 13.005/2014 e Lei nº 8.043/2015, que trata da oferta de educação em tempo integral para os estudantes da Educação Básica;

Considerando a Lei Orgânica do Município, Seção II Da Política Educacional, que define que a educação será promovida e inspirada nos ideais da igualdade, liberdade, solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, visando o pleno exercício da cidadania;

Considerando o Art. 24 do Sistema Municipal de Educação - Lei nº 5.629/2006, que estabelece "[...] a escola deverá assegurar os princípios da qualidade do ensino e do relacionamento entre as diversas atividades educacionais, visando a formação integral do educando" ;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, em específico o Art. 12, que encarrega o sistema de ensino de definir e organizar programas de escola em tempo integral na rede de ensino;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que é orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva a ser respeitada ao longo das etapas e modalidades de ensino, no âmbito da Educação Básica.

Considerando a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, regulamentada pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, nas quais são definidas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar e ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando o Parecer nº 141/2024/CME do Conselho Municipal de Educação (CME) de Joinville.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito das unidades de ensino próprias ou vinculadas à Rede Municipal, a partir do ano de 2024, com o objetivo de possibilitar o desenvolvimento autônomo do estudante nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, desde a etapa da Educação Infantil até o Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral define concepção, princípios, diretrizes gerais, objetivos, ações para implantação da política, planejamento e organização das unidades de ensino, atendimento e matrículas, currículo, projeto político pedagógico e recursos financeiros que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

CAPÍTULO II
DA CONCEPÇÃO

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:

I - educação integral: educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e a realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II - desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;

III - tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I - reconhecimento das múltiplas formas de realização da educação integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos estudantes, comunidade escolar e território;

II - reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

III - valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, da comunidade surda e da condição de pessoa com deficiência, como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

IV - integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

V - articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral, promovida em ambientes externos à escola, como espaços comunitários, institucionais e territórios etnoeducacionais;

VI - integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na BNCC, com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas diretrizes nacionais;

VII - reconhecimento da educação integral como perspectiva de ensino que organiza, integra e articula as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 4º São Diretrizes da Política de Educação Integral em Tempo Integral:

I - a expansão progressiva das matrículas em unidades escolares próprias ou conveniadas em tempo integral, dentro das condições e limitações físicas e financeiras do município;

II - o currículo da educação integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, previstos para as etapas e modalidades da Educação Básica;

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - a constituição de referencial curricular que considere a ampliação de aprendizagens prioritárias que envolvam: pesquisa científica; práticas culturais, artísticas, esportivas e lazer; tecnologias da comunicação e informação; cultura de paz, direitos humanos e preservação do meio ambiente; e promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - a melhoria da infraestrutura física das unidades de ensino, com foco na organização de ambientes acessíveis, que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem;

VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística dos estudantes;

VII - o fomento e a valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar;

VIII - a participação ativa dos estudantes e o reconhecimento de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e professores na construção das práticas pedagógicas;

X - a integração da escola com o território e com a comunidade social, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - a articulação intersetorial com órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com entidades/instituições, famílias e demais integrantes da comunidade local;

XII - o estabelecimento de metas e de estratégias que priorizem a distribuição das matrículas em tempo integral, para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a redução das desigualdades sociais.

CAPÍTULO V
DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Joinville tem como objetivo principal contribuir para o processo de desenvolvimento humano e social dos estudantes, por meio da ampliação da jornada escolar e diversificação de experiências educativas.

Art. 6º São objetivos específicos da Política de Educação Integral em Tempo Integral:

I - fomentar gradativamente a oferta de matrículas, promovendo a equalização de oportunidade de acesso, permanência e ampliação de tempo na escola e em outros espaços, por meio da educação em tempo integral;

II - contribuir para a redução da evasão escolar, retenção e distorção idade/ano por meio da ampliação do tempo, dos espaços (sustentáveis e acessíveis) e das oportunidades educativas que favoreçam a melhoria e valorização da aprendizagem;

III - melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), tanto no componente de fluxo quanto de proficiência, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação de Joinville;

IV - promover a participação, a responsabilidade e o compromisso coletivo da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos estudantes e a construção da cidadania;

V - articular ações com diferentes entidades/instituições para a oferta de atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

VI - promover a articulação do Currículo da Rede Municipal com a parte

diversificada da educação integral, utilizando diferentes metodologias de ensino;

VII - atender os estudantes nas suas diferentes potencialidades e fragilidades, desenvolvendo os objetivos de aprendizagem, habilidades e competências para construir ou ampliar seus conhecimentos;

VIII - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento e socialização de projetos (dentro e fora da escola), voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e comunitária;

IX - proporcionar aos estudantes o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte, à arte, à leitura e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

X - fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;

XI - desenvolver atividades educacionais que contemplem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser;

XII - promover espaços de participação dos estudantes, favorecendo aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO VI
DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 7º A Secretaria de Educação, ao implantar ou ampliar o atendimento dos estudantes em tempo integral deve realizar as ações necessárias, a saber:

I - dialogar com as equipes gestora e pedagógica sobre a demanda de atendimento em tempo integral da unidade de ensino;

II - definir como será o atendimento aos estudantes matriculados na educação em tempo integral (proposta pedagógica a partir do currículo e da parte diversificada);

III - viabilizar ampliação, adequação e manutenção das unidades de ensino a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

IV - assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes que participam da educação em tempo integral;

V - organizar o quadro de professores e profissionais de apoio, com definição das funções e distribuição de carga horária;

VI - aderir, após avaliação, aos programas do governo federal e realizar a divulgação nos meios de comunicação;

VII - fomentar a articulação com os diferentes espaços educativos a fim de estabelecer parcerias ou convênios para oferta e expansão das matrículas em tempo integral.

VIII - planejar e executar formação continuada para todos os profissionais que atuam na educação em tempo integral;

IX - avaliar e monitorar as ações relacionadas à educação em tempo integral;

X - realizar reuniões pedagógicas com os profissionais, pais/responsáveis e parceiros da escola em tempo integral;

XI - assessorar pedagogicamente as unidades de ensino na elaboração e execução da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO VIII
DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art. 8º As atividades de educação em tempo integral poderão ser desenvolvidas dentro da escola conforme disponibilidade, ou fora dela, em espaços educativos distintos do território em que está situada, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais existentes ou estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, em consonância com a legislação sobre a educação em tempo integral vigente.

Art. 9º Para a realização das atividades em espaços diversos (dentro ou fora da escola), a unidade poderá organizar as turmas de estudantes de educação integral de forma variada, considerando a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 10 Os espaços e períodos destinados à alimentação dos estudantes matriculados na educação em tempo integral devem ser previstos, planejados e organizados de modo a desenvolver a formação de hábitos alimentares saudáveis, higiene, convivência, valores, socialização e interação entre todos.

Art. 11 São obrigatórios os registros de frequência e do planejamento do professor, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

Art. 12 Os espaços e tempos escolares devem ser considerados durante o planejamento e organização da unidade de ensino, visando atender as peculiaridades de cada etapa de ensino.

Art. 13 As unidades de Educação Infantil que ofertam educação em tempo integral deverão:

I - assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos, visando proteção, cuidado e educação;

II - proporcionar atividades que reconheçam as singularidades infantis, que zelem pelos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em contextos de interações e brincadeiras dentro da unidade de ensino e em espaços articulados no município;

III - organizar materiais e espaços que assegurem o desenvolvimento das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, e sociocultural da criança;

IV - considerar as especificidades etárias, favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;

V - oportunizar espaços que favoreçam a integração das famílias com a unidade de ensino;

VI - adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho, que atendam as necessidades, contexto e especificidades das crianças, proporcionando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro, diante da ampliação da jornada escolar;

VII - ofertar ambiente inclusivo, equitativo e democrático, de modo que as singularidades das crianças sejam consideradas, atendidas e respeitadas;

VIII - elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários profissionais que atuam com a criança, a partir da sua permanência em tempo integral na unidade de ensino.

Art. 14 As unidades próprias ou espaços educativos conveniados de Ensino Fundamental que ofertam educação em tempo integral ou contraturno escolar deverão:

I - assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos, considerando a ampliação da jornada escolar;

II - organizar materiais e espaços que assegurem o desenvolvimento das dimensões social, intelectual e afetiva, promovendo o respeito pelas singularidades e diversidades;

III - oportunizar espaços que favoreçam a interação social dos estudantes e das famílias com a unidade de ensino;

IV - adequar as condições necessárias para alimentação e descanso, que atendam as necessidades e especificidades dos estudantes;

V - proporcionar atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento de habilidades e competências estabelecidos pela BNCC, articuladas à parte diversificada da educação em tempo integral;

VI - garantir atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento aos estudantes com dificuldade de aprendizagem, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada;

VII - garantir ambiente inclusivo, equitativo e democrático, de modo que as singularidades dos estudantes sejam consideradas, atendidas e respeitadas.

Parágrafo único. As ações da rede de apoio e proteção às crianças e adolescentes devem ser fortalecidas por meio de parcerias com diferentes segmentos públicos, como Ministério Público, Unidades de Saúde, Conselhos Tutelares, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência aos estudantes.

CAPÍTULO IX
DO ATENDIMENTO E DAS MATRÍCULAS

Art. 15 A oferta de matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino poderá ser:

I - Nas unidades da Rede Municipal:

a) em tempo integral;

b) mistas de tempo parcial e tempo integral;

II - Em instituições parceiras:

a) em tempo integral;

b) de contraturno educacional.

Art. 16 A oferta de matrículas de educação em tempo integral aos estudantes da Rede Municipal de Ensino será realizada por meio do site da Prefeitura Municipal de Joinville, atendendo aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 17 As unidades escolares de Ensino Fundamental que implantarem o regime de educação integral em tempo integral deverão oferecer o ensino em jornada de, no mínimo 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo:

I - carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais do currículo composto pelos componentes curriculares ou objetivos de aprendizagem da BNCC;

II - carga horária de no mínimo 15 (quinze) horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, visando atender as diversas áreas do conhecimento.

Parágrafo único. O horário de atendimento será definido pela Secretaria de Educação, em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

CAPÍTULO X
DO CURRÍCULO

Art. 18 O currículo da unidade de ensino que atua com educação em tempo integral, deve prever o desenvolvimento de atividades de acompanhamento pedagógico, reforço escolar, pesquisa, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, promoção e prática do cuidado e saúde integral, cultura da paz e direitos humanos, preservação do meio ambiente, entre outras, articuladas aos objetivos de aprendizagem e às áreas de conhecimento da BNCC;

Art. 19 A organização do currículo deve prever a articulação entre a BNCC e a parte diversificada, buscando:

I - complementar e enriquecer o currículo, de acordo com as necessidades e interesses mais amplos de formação dos estudantes;

II - considerar as características sociais, culturais e econômicas, diante das diferentes realidades das comunidades escolares.

Art. 20 Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas, desde o planejamento da gestão administrativa e pedagógica, organização do tempo e do espaço físico, seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da unidade de ensino.

CAPÍTULO XI
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 21 A unidade de ensino com oferta de educação integral em tempo integral deverá adequar seu Projeto Político Pedagógico (PPP), o qual refletirá as concepções da BNCC, da

Diretriz Municipal da Educação Infantil ou Currículo da Rede Municipal de Ensino e disciplinará as normas e princípios de organização e objetivos, contemplando as seguintes diretrizes:

I - organização do atendimento: horários de funcionamento, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, formas de registro, controle da frequência, entre outros;

II - organização curricular: integração dos objetivos de aprendizagem, das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da BNCC com a parte diversificada da educação em tempo integral;

III - gestão da unidade de ensino: tipo de atendimento ofertado, estrutura física, materiais/equipamentos, recursos humanos e respectivas atribuições, corpo discente, colegiados, comunidade escolar e as ações intersetoriais.

Parágrafo único. O Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino deverá ser elaborado e/ou revisado com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar e considerar as diretrizes estabelecidas nesta Política

CAPÍTULO XII
RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 As despesas relativas à implantação e manutenção das unidades de ensino com educação em tempo integral serão realizadas por meio dos créditos orçamentários previstos no orçamento da Secretaria de Educação, limitados a sua disponibilidade e acrescidos, se for o caso, de recursos provenientes do Governo Federal e/ou provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no Art. 70 da Lei nº 9.394/1996.

Parágrafo único. Todas as despesas relacionadas à educação em tempo integral devem ser autorizadas pelo dirigente municipal de educação.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 As unidades de ensino que ofertam educação em tempo integral serão monitoradas e avaliadas pela Secretaria de Educação, com a finalidade de evidenciar os resultados quantitativos e qualitativos proporcionados pela oferta da educação integral, podendo determinar a interrupção parcial ou total das atividades, se constatada inobservância às normas previstas nesta Portaria.

Art. 24 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Educação, junto ao CME de Joinville.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de abril de 2024.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021151125** e o código CRC **82F126AB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 151/2024

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de maio de 2024:

- Bernardo Andre Hillesheim, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Italmar Jose Petters Neto.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2024.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021175647** e o código CRC **4EC2E346**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 475/2024 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Otto Ristow Filho.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Sara Regina da Silveira Nielson - matrícula: 41457; Jenifer Hardt - matrícula: 45722 e Eliane Kohn - matrícula: 49779, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Otto Ristow Filho.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar "Laudo de Avaliação Patrimonial", em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 333/2020 - SED.GAB , de 26/06/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021165975** e o código CRC **2CEDDCDB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 478/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Iraci Schmidlin, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Iraci Schmidlin, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Jéssica Wisbecki Corrente

Suplente - Não houve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Viviane Kroetz Cabral

Suplente - Não houve candidato

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Teresinha Aparecida Furtado

Suplente - Não houve candidato

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Brigite Müer Viertel Stahl

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Rosemery Ottersbach de Quadros

Suplente - Não houve candidato

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Zoraide de Fátima Oliveira Martins

Suplente - Não houve candidato

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 329/2022-SED.GAB, de 26/04/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021167013** e o código CRC **651EDBF7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 480/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Prefeito Max Colin, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº

468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Prefeito Max Colin, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026**,** atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Isaque Roberto Pereira

Suplente - Rafael Augusto Marques de Araújo

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Messias Bucci Junior

Suplente - Salete Cristiane Goulart Schumauch

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Cleusa do Nascimento Backes

Suplente - Simone Dias

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Carlos Magno Filardo

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Josiane de Souza Pereira

Suplente - Juliana Sellmer

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Angéli Idalêncio de Oliveira de Souza

Suplente - Luciane Raimundo

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 464/2022-SED.GAB, de 11/05/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021167595** e o código CRC **1E873C9B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 505/2024 - SED.GAB

Joinville, 02 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores THALIA CAROLINA STOLF HOSTIN SILVA, matrícula 41391 e PATRÍCIA DUARTE MATTOS, matrícula 39088, indicados pelos servidores da área;

E os servidores CLARINA ALVES DO PRADO, matrícula 46389 e FABIANA GONÇALVES DE JESUS, matrícula 23625, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **JEFERSON LUIZ FREITAS**, matrícula **58781**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021178398** e o código CRC **F0295969**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 481/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Luiza Maria Veiga, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Luiza Maria Veiga, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular – Aline Cristina Rossetti Vicentin Ribeiro

Suplente – Ana Paula Cordeiro

Suplente – Karine Mendes Cardoso

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular – Patrícia Kowalski

Suplente – Andre Marsher Rodrigues

Suplente – Guiomar Maciel Ferreira da Silva

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular – Jeane Marlane de Souza

Suplente – Claudia Vons Kadlubowsky

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Simone Cidral Stringari

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular – Debora Cristina Izauro Caetano

Suplente – Fabiana Carla Tavares Sales

Suplente – Maria José da Silva

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular – Suelmar Mendes Ferreira

Suplente – Adeir de Souza Sizenando

Suplente – Fernando Nazareno Ferreira da Silva

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 396/2022-SED.GAB, de 05/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021170199** e o código CRC **323345C7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 482/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Eugênio Klug, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Eugênio Klug, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Davi Pfundner

Suplente - Sophia Gabrielle Mews

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Janaína Batista da Silva

Suplente - Elenice Izabel Schaldach

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Laís Aline Marques Pfundner

Suplente - Margarete Tesch

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Denise Vetterlein Kricheldorf

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Rosilda de Jesus dos Santos

Suplente - Sandra Roberta da Silva

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Sidnei Gonçalves

Suplente - Ketlin Aline Wiener

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 446/2022-SED.GAB, de 10/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021170355** e o código CRC **3923B5F9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 483/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Justina Rosa Fachini, referente mandato abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Justina Rosa Fachini, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não houve candidato

Suplente - Não houve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Franciele Maximiano Morona

Suplente - Não houve candidato

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Beatriz Persuhn Antunes Branco

Suplente - Não houve candidato

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Mirian dos Santos Maria Duarte

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Carla Cristina Fernandes

Suplente - Não houve candidato

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Roseli Aparcida Cordeiro Soares

Suplente - Não houve candidato

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 328/2022-SED.GAB, de 28/04/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021170594** e o código CRC **D5C8F930**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 484/2024 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Prefeito Luiz Gomes.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da

legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Jociane Silva - matrícula: 20924; Gicelia João Moser - matrícula: 43310 ; Sandra Regina Ricardo - matrícula: 33625; Giselda Maria Barboza - matrícula: 39968 e Priscila Suélyn Simões de Souza - matrícula: 43096, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Prefeito Luiz Gomes.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar "Laudo de Avaliação Patrimonial", em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 172/2022-SED.GAB, de 22/02/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021171355** e o código CRC **D64A89FC**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 69/2024/SES

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretária da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzirem os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Rubia Regiane Wostehoff Canedo, matrícula n° 56.154;

II - Emily Duarte Reis, matrícula nº 56.361;

III - Cintia de Oliveira Espindula, matrícula nº 45.236;

IV - Agnaldo Duarte, matrícula nº 40.084;

V - Wanderli Silveira, matrícula nº 60.304;

VI - Janamara Rosa Damin Leite, matrícula nº 59.949.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 01/05/2024, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021158473** e o código CRC **DDB324F5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 479/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Alzelir Teresinha Gonçalves Pacheco, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Alzelir Teresinha Gonçalves Pacheco, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não houve candidato

Suplente - Não Houve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular: Marrie Catherine Braga Gomes

Suplente: Tatiane Moretti

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular: Joice de Farias

Suplente: Solange da Silva

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Joice Angelyg Appelt

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular: Giseli Cristina Sevegnani

Suplente: Cristiane Besognin Jacques

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular: Neudis Ventura Acevedo Berenguel

Suplente: Marcia Regina Ferreira Quintana

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 455/2022-SED.GAB, de 10/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021167311** e o código CRC **B4811ADD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 500/2024 - SED.GAB

Joinville, 02 de maio de 2024

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Luciana Camilo Valter da Rocha, matrícula 27.353 e Danúbia Quaiato Barni, matrícula 41.378, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Lisandra Nesi de Oliveira, matrícula 35.822 e Layeny Lemos Schmitz, matrícula 18.229, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Celestre Natalina Luz Silva, matrícula 58776**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021177817** e o código CRC **46293FEB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 499/2024 - SED.GAB

Joinville, 02 de maio de 2024

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores LUCIANA MORENO MARQUES matrícula 23.197 e MARLON RUMPF matrícula 26.058, indicados pelos servidores da área;

E os servidores LUCIANA MARIA OSTROWSKI matrícula 49.835 e FERNANDA STREIT KOCH matrícula 35.889, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Sibely Karine Benkendorf Mariano**, matrícula **58.419.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021177403** e o código CRC **6B3141D7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 498/2024 - SED.GAB

Joinville, 02 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Celestina Boeger Kons, matrícula 30868 e Adriana Pavesi, matrícula 36231, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Leandra Patrícia Anghinoni, matrícula 46565 e Tatiane Schmitz Vieira, matrícula 45801, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **última** avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) IVONE FELISBERTA GEHLEN, matrícula 53541.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021177012** e o código CRC **AE99E8E0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 468/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026,

e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não houve candidato

Suplente - Não houve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Pâmela Ribeiro dos Santos

Suplente - Camila de Souza Antunes

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Fernanda da Silva Ferreira de Melo

Suplente - Francine de Souza Speckhahn

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Flávia de Oliveira Muller

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Raquel Souza

Suplente - Steffany Oliveira Rosa

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Rogéria da Silva Zimmermann

Suplente - Mazilda Maria dos Passos

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 462/2022 - SED.GAB, de 11/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021149516** e o código CRC **8C5CC563**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 469/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Silvia Regina Cavalheiro, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Silvia Regina Cavalheiro, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não houve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Hellen Cristina Mendes de Mello

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Jucelene Rubia Santana de Sousa

IV - Direção da Unidade Escolar
Membro Nato - Laura Ines dos Santos Pacheco Boroski

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar
Titular - Sara Zacharias

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região
Titular - Cacilda Eckel dos Santos

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 388/2022 - SED.GAB, de 05/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021149984** e o código CRC **297D0FEE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 477/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal João Costa, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal João Costa, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular: Henrique José Lechinski

Suplente: Ana Cristina da Silva

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular: Charlin Luciano Raimundo

Suplente: Márcia Dunzer de Souza

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular: Raquel Antpack de Oliveira do Nascimento

Suplente: Ancely Damaris de Freitas

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Viviane Cristina Bernardes Tomio

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular: Edilene Cândida de Mira

Suplente: Lausemar Gavron

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular: Josias Zimmermann

Suplente: Edson Israel

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 336/2022-SED.GAB, de 28/04/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021166449** e o código CRC **303569EA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 080/2024/SES

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora a Rafaela Oliveira, matrícula n° 59.058, a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 01/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021159018** e o código CRC **EB19AFD9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 078/2024/SES

Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos da Unidade de Transporte e Logística do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

A Secretária da Saúde, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto nº 48.246 de 27 de maio de 2022 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos da Unidade de Transporte e Logística do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

a) Clarissa Bassani Pasini, matrícula nº 75.799 - Titular;

b) João Guilherme da Rosa, matrícula nº 48.649 - Titular;

c) Carla Bertoldi Paes de Andrade, matrícula nº 28.770 - Titular;

d) Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga, matrícula nº 45.955 - Titular;

e) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula nº 29.547 - Suplente;

f) Fabiana Cidral, matrícula nº 22.291 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no termo de contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - A fiscalização compete observar e fazer cumprir os aspectos burocráticos relacionados aos Termos Contratuais dos veículos que estão lotados em locais diversos à Área de Transporte e Logística;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º As coordenações dos locais de lotação dos veículos, compete proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual, sendo que em casos de avarias ou danos nos veículos a Coordenação do Setor de Transporte e Logística deverá ser imediatamente comunicada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 073/2023/SMS e demais disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 01/05/2024, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021158902** e o código CRC **4AF3C257**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 70/2024/SES

Designa representantes e servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Acordo de Cooperação nº 033/2020/PMJ (7825143), entre o Município de Joinville, com a interveniência Hospital Municipal São José, e a Fundação Educacional da Região de Joinville, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes e servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação nº 033/2020/PMJ:

I - Hospital Municipal São José:

a) Daniela Evangelista Neto, matrícula n ° 83.422 (titular); e

b) Vivian Nagel Schneider Silva, matrícula n ° 77.788 (suplente).

II - Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE:

a) Giannini Pasiznick Apati, Coordenadora de Pesquisa (titular); e

b) Leslie Ecker Ferreira, Analista de Pesquisa (suplente).

III - Conselho Municipal da Saúde:

a) Alexandra Marlene Hansen (titular); e

b) Newton Cesar Tonato - Maternidade Darcy Vargas (suplente).

Art. 2º Aos representantes e servidores da Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Acordo de Cooperação nº 033/2020/PMJ, bem como avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos acordados, as competências das partes e causas do não aproveitamento, os quais serão objeto de relatório contendo o parecer da respetiva comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 239/2023/SES e demais disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 01/05/2024, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021158645** e o código CRC **4F4B780A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UNP

Portaria nº 389/2024 SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 747/2024** da empresa **Britagem Vogelsanger Ltda.**, referente a aquisição de Material Britado – Material proveniente de Rocha Desmontada – Material proveniente de rocha desmontada, britado, passando 100% na peneira 2", na forma do Pregão Eletrônico nº 328/2023, ficando assim constituída:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscais Titulares

- Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 58919;
- Matheus Machado Galvão – Matrícula nº 58586;
- Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071.

Fiscais Suplentes

- Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337;
- Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula nº 16959;
- Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54028.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

- Pedro Durieux Neto – Matrícula nº 52986;

- João Carlos Korink – Matrícula nº 24245;
- Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16718.

Fiscais Suplentes

- João Rogério Reinert – Matrícula nº 54366;
- Silvio André Bertolotto – Matrícula nº 59990.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

- Luiz Felipe Alves Garcia – Matrícula nº 57612;
- Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285;
- Josiane da Silva Fernandes - Matrícula n° 29714.

Fiscais Suplentes

- Rafael Brandalise Souza – Matrícula n° 59635;
- Marcos Aurélio Nascimento – Matrícula nº 16329;
- Claudemir Ernesto Schulze – Matrícula nº 22760.

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

- Fernanda Carolina Joenck – Matrícula nº 59302;
- Aristides Ferretti – Matrícula nº 06051;
- Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

- Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;
- Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35664;
- Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Fiscais Titulares

- Jonas Pykocz – Matrícula nº 54737;
- Teodoro Lima – Matrícula nº 53356;
- John Sommerfeld – Matrícula nº 29500.

Fiscais Suplentes

- Claudemir Damas – Matrícula nº 42509;
- Lucas Felipe Rohrbacher – Matrícula nº 46245;
- Sandra Regina da Silva Schuchardt – Matrícula nº 22673;
- Paulo José Vieira – Matrícula nº 24923.

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscais Titulares

- Fernanda Benato Ferreira – Matrícula nº 56867;
- Mario Sergio de Oliveira – Matrícula nº 32378;
- Edson Roberto Holler – Matrícula nº 53840.

Fiscais Suplentes

- Tarcísio Soethe Monteiro – Matrícula nº 52071;
- Ruan Felipe Loz – Matrícula nº 58872.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares

- Lays Mayara Hess – Matrícula nº 59738;
- Aldo Felipe – Matrícula nº 58118;
- Kelly Cristina Nogueira – Matrícula nº 56832.

Fiscais Suplentes

- Augustinho Ramos da Cunha – Matrícula nº 24148;
- Marcos Jessé de Almeida – Matrícula nº 27220.

Unidade Regional de Obras Sul

Fiscais Titulares

- Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;
- Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31057;
- Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54690;
- Deivid Eber Pereira – Matrícula nº 55601.

Fiscais Suplentes

- Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38287;
- José Carlos Alves – Matrícula nº 15702;
- Moyses Santos Meneses – Matrícula nº 53696.

SEINFRA - Unidade de Obras

Fiscais Titulares

- Ana Paula Burg Rech Brizot – Matrícula nº 56983;
- Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;
- Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

Fiscais Suplentes

- Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695;
- Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146.

SEINFRA - Unidade de Pavimentação

Fiscais Titulares

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
- Walter Egídio Mukai – Matrícula: 49776;
- Wilson Theodoro de Souza Junior - Matrícula: 54696.

Fiscais Suplentes

- Daniella Mello – Matrícula: 56673;
- Luciane Herbst Valim – Matrícula: 24242.

SEINFRA - Unidade de Pavimentação Comunitária

Fiscais Titulares:

- Samuel Specht – Matrícula: 60276;
- João Patrício Laurentina – Matrícula nº 56103;
- Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula nº 60465.

Fiscais Suplentes:

- Valcir João da Silva – Matrícula nº 17770;

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscais Titulares

- Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33576;
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41511.

Fiscal Suplente

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021150796** e o código CRC **8FBE13A5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 471/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar

do Centro de Educação Infantil Célio Gomes de Oliveira, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Célio Gomes de Oliveira, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Mindrea Fim

Suplente - Casturina da Silva Cordeiro de Freitas

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Taylise Keline de Brito Maffezzolli Steffen

Suplente - Não houve candidato

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Mônica Regina de Oliveira Vieira

Suplente - Não houve candidato

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Stella Vargas Retzlaff

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Ana Flavia de Andrade Ferreira

Suplente - Não houve candidato

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Juliana Caroline Segatto dos Santos

Suplente - Não houve candidato

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 373/2022 - SED.GAB, de 02/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021150463** e o código CRC **72F1DB06**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 470/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Adhemar Garcia, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Adhemar Garcia, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Stefany Monique Rodrigues Carvalho

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Simone Scherner Dacheri

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Kleity Cristina Menegaro

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Denise da Rosa Ribeiro de Oliveira

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Charlene de Oliveira

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Não houve candidato

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 404/2022 - SED.GAB, de 05/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021150180** e o código CRC **AB48C074**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 501/2024 - SED.GAB

Joinville, 02 de maio de 2024

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Camila Feliciana, matrícula 46102 e Daniela Martins da Silva Ramos, matrícula 46416, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Elaine Cristina Piccoli, matrícula 38644 e Silmara Helena Alvez Voltolini, matrícula 42632, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Sandra de Oliveira Dutra**, matrícula **58465**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021177905** e o código CRC **B274D241**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 503/2024 - SED.GAB

Joinville, 02 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Daniela Martins da Silva Ramos, matrícula 46416 e Fabiana Brevilheri Martim, matrícula 41991, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Elaine Cristina Piccoli, matrícula 38644 e Silmara Helena Alves Voltolini, matrícula 42632, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Waleska Klimyzynh Hay**, matrícula **58724**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021178113** e o código CRC **1C68536A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 099/2024/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 0017705447, oriunda do Pregão Eletrônico 133/2023.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017705447, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Promedon do Brasil Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.028.682/0001-40, cujo objeto é a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:**

Titulares:

1. Rodrigo Detros - Matrícula 99791;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Aline Rosana Lopes - Matrícula 78988.

Suplente:

1. Domingos Albert da Silva Bicca - Matrícula 85177;

2. Camila Cristina Kalef - Matrícula 99732.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;

2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;

3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente

Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/04/2024, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0020790729** e o código CRC **2201B6FB**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Constitui e Nomeia a Comissão Especial de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações nas modalidades de seleções baseadas nas políticas para seleção, contratação e aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, da contratação: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2024 - ESTUDOS PARA EMBASAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE ACORDO COM CARACTERIZAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, DISPONIBILIDADE HÍDRICA DO RIO PIRAÍ E BACIA HÍDRICA DO RIO CUBATÃO E SUA BASE HISTÓRICA EM CONSONÂNCIA COM ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS (PLANO DE ADAPTAÇÃO), AVALIAÇÃO E PROPOSTA DE OUTORGA SAZONAL PARA A ETA PIRAÍ E PLANO DE MONITORAMENTO DE VAZÕES.

PORTARIA N. 3322/2024

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ),

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui, no âmbito da CAJ, Comissão Especial de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações nas modalidades de seleções baseadas nas políticas para seleção, contratação e aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, da contratação: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2024 - ESTUDOS PARA EMBASAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE ACORDO COM CARACTERIZAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, DISPONIBILIDADE HÍDRICA DO RIO PIRAÍ E BACIA HÍDRICA DO RIO CUBATÃO E SUA BASE HISTÓRICA EM CONSONÂNCIA COM ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS (PLANO DE ADAPTAÇÃO), AVALIAÇÃO E PROPOSTA DE OUTORGA SAZONAL PARA A ETA PIRAÍ E PLANO DE MONITORAMENTO DE VAZÕES.

§ 1º A Comissão a que se refere o Caput deste artigo tem a seguinte composição:

Presidente: Augusto Feron Soares, matrícula 741.

Membros Titulares: Augusto Feron Soares, matrícula 741.

Rafaela Machado Soares Amorim, matrícula 612.

Paloma Meneghini, matrícula 119.

Membros Suplentes: Leonardo Rhoden Rech, matrícula 1313.

Franciele dos Santos, matrícula 1449.

Lucas Emanuel Martins, matrícula 1227.

§ 2º Os funcionários acima mencionados, por sua vez, no exercício da atribuição de membro da Comissão Especial de Licitação de que trata o artigo não implicará exclusividade do

funcionário, nem será adicionalmente remunerado.

§ 3.º A Presidência da Comissão poderá ser substituída por qualquer membro desta Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no § 1°.

Art. 2º A Comissão terá por atribuições a análise de documentos para lista curta, recebimento e julgamento das propostas e se extinguirá com a adjudicação pela Autoridade Competente.

Art. 3º A Comissão, se necessário, e em face de eventual complexidade da matéria licitada, poderá contar com o apoio de pareceres de especialistas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/05/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021148017** e o código CRC **4855C992**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 044/2024/SEHAB

Classificação como REURB - Especifica para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, RESOLVE:

Art.1º Fica classificada individualmente, em complementação à Portaria 38/2019 SEI nº 4189240, 02 (duas) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "URBANIZAÇÃO AMADIO JACQUES". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº. 0019958521, corresponde a 22 (vinte e dois) lotes. Totalizando-se, neste ato, 22 (vinte e dois) lotes com famílias classificadas.

Art. 2º Retifica-se dados de beneficiários na Portaria: 38/2019 anexo SEI nº. 4189240; conforme anexo SEI nº 0019513929.

Art. 3º Acostamos listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI n° 0021058001 , para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º A regularização foi instaurada como REURB-E pelo Art. 1º da Portaria nº 146/2022/SEHAB, disponível no documento SEI nº 0015093636, observado o art. 3º, I (ou II) do

Decreto Municipal nº 53.991/2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli**, **Secretário (a)**, em 29/04/2024, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021119762** e o código CRC **2D97D343**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 146/2024

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **EMPENHO Nº 77/2024,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2024**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn *Maria Aparecida da Silva Mello (Suplente)*	Glaci Terezinha de Borba Estevão *Carllos Eduardo Pipino* *Kamila Flores Dias* *Juliana Hinghaus Takahashi* *Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann* *Luciana Fornazari* *(Suplentes)*	Kleber Fernando Degracia

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2024.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021171714** e o código CRC **9926B7B0**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 147/2024

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **EMPENHO Nº 83/2024,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA NET TV POR ASSINATURA, PARA UTILIZAÇÃO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Rinaldo Barbosa Amaral André Guilherme Teuber *João Batista de Souza* *(Suplente)*	Glaci Terezinha de Borba Estevão *Carllos Eduardo Pipino* *Kamila Flores Dias* *Juliana Hinghaus Takahashi* *Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann* *Luciana Fornazari* *(Suplentes)*	Luiz Fernando Battisti

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2024.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021171763** e o código CRC **188BC408**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 148/2024

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **CONTRATO Nº 56/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2024**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio Simas Horn *Debora da Cunha Kirst Meyer* *(Suplente)*	Kamila Flores Dias *Carllos Eduardo Pipino* *Glaci Terezinha de Borba Estevão* *Juliana Hinghaus Takahashi* *Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann* *Luciana Fornazari* *(Suplentes)*	Kleber Fernando Degracia

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2024.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021171850** e o código CRC **24DECF6E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 149/2024

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **CONTRATO Nº 55/2023,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Claudinei Dias Odil Bernstorff Neto *Márcio Rosa* *(Suplente)*	Kamila Flores Dias *Carllos Eduardo Pipino* *Glaci Terezinha de Borba Estevão* *Juliana Hinghaus Takahashi* *Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann* *Luciana Fornazari* *(Suplentes)*	Márcio Rosa

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2024.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021171911** e o código CRC **9B8C9FE9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 150/2024

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **CONTRATO Nº 53/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Priscila Evaristo Eliane Lisboa Borba *Renata Santayana Conversani* *(Suplente)*	Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann *Carllos Eduardo Pipino* *Glaci Terezinha de Borba Estevão* *Juliana Hinghaus Takahashi* *Kamila Flores Dias* *Luciana Fornazari* *(Suplentes)*	Luiz Fernando Battisti

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2024.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021172003** e o código CRC **C6178866**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 496/2024 - SED.GAB

Joinville, 02 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Scheila Cristina Nascimento, matrícula 36104 e Rute Maria Alves da Silva, matrícula 36770, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Queli Fernandes Fortunato Rengel, matrícula 41814 e Patricia da Silva Amorim, matrícula 42756, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Barbara Hamm da Silva**, matrícula **58486**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021176735** e o código CRC **605137A0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 497/2024 - SED.GAB

Joinville, 02 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Mara Moreto, matrícula 45667 e Daiane Berkenbrock Pozzere, matrícula 42.627, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Tatiane do Rocio Neneve, matrícula 46.233 e Juliana Serafim Reinert, matrícula 36.377, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Helena Iunzkovski**, matrícula **58.668**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021176830** e o código CRC **3211E127**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 435/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Marilene dos Passos Santo, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Marilene dos Passos Santo, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Paloma Ribeiro Nogueira

Suplente - Não houve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Andreia Alves Marinho Floriano

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Fernanda Isabela da Rosa Abilski

Suplente - Rosemara Meumer Venâncio

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Reni da Silva Lacerda

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Jéssica Mafra

Suplente - Marcia Aparecida Gorges Calsavara

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Niralci dos Santos

Suplente - Cledoir Fernandes Camargo Vieira

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 361/2022 - SED.GAB, de 28/04/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021130069** e o código CRC **46410019**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 485/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Reinaldo Pedro de França, referente mandato de março de 2024 - março de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Reinaldo Pedro de França, referente mandato de março de 2024 - março de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Beatriz Miranda Ribeiro

Suplente - Gabrielly Aparecida Soares

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Jacson Borges

Suplente - André Soares

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Jociane Antunes

Suplente - Rosangela Borba

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Adriane Bandeira de Jesus

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Graziela Terezinha dos Santos

Suplente - Adilson Adriano Voges

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Elisete do Amaral

Suplente - Euclides de Oliveira

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 481/2022-SED.GAB, de 13/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021172093** e o código CRC **C0E45631**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 495/2024 - SED.GAB

Joinville, 02 de maio de 2024

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Scheila Cristina Nascimento, matrícula 36104 e Mariza Rückert, matrícula 41384, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Queli Fernandes Fortunato Rengel, matrícula 41814 e Silésia Pereira, matrícula 31452, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Leozane Fiorese Freitas, matrícula 58498**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021176266** e o código CRC **8F48647C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 466/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil José do Patrocínio, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil José do Patrocínio, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não houve candidato

Suplente - Não houve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Daiane Cristina Kormann

Suplente - Jacson Detroz

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Francieli Ribeiro de Souza Ferreira Lima

Suplente - Myrliane de Jesus Carvalho Silva

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Cheila Maria de Souza Baumert

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Marli Fátima Carniel Rabuske

Suplente - Lúcia Ines Dona Marques

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Luzia Genovencio da Silva

Suplente - Adriano da Silva

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 370/2022 - SED.GAB, de 02/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021148380** e o código CRC **A14D2545**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DOE/SEINFRA.UOE

Portaria nº 385/2024 SEINFRA/UOE

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Termo de Contrato nº 641/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Álya Construtora S/A, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para a construção da Ponte Joinville, que irá ligar os bairros Adhemar Garcia e Boa Vista, na zona leste e sudeste da cidade, na forma de Licitação Pública Internacional (LPI), nº 543/2023 , ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Quanto as atribuições de Gerência do Contrato:

- Paulo Mendes Castro – Matrícula nº 56.540.

Quanto as atribuições de Engenheiro Civil referente a construção da OAE:

- Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50.324.

Quanto as atribuições de Engenheiro Civil referente a construção da OAE:

-Jamerson Fernando Cordeiro – Matrícula nº 27.426.

Quanto as atribuições de Engenheiro Civil referente a revitalização do anel viário:

- Juliano de Sant Anna – Matrícula nº 24.870.

Quanto as atribuições de Engenheiro Civil referente a fiscalização de campo da OAE:

- Pedro de Paula Salies – Matrícula n° 58.940.

Quanto as atribuições de Engenharia Sanitarista, Ambiental e de Segurança do Trabalho referente a análise, a aprovação de documentos ambientais e de segurança do trabalho, e da representação do licenciamento ambiental da LAI e AuC, por parte do empreendedor junto ao IMA:

- Régis Antônio Konzen Heitling – Matrícula nº 49.072.

Quanto as atribuições de Engenheiro Eletricista referente ao projeto de Iluminação Pública:

- Thiago Soares Molina – Matrícula nº 46.382.

Fiscais Suplentes:

- Aurélio Flenik – Matrícula nº 17.146;

- Jonas Pykocz – Matrícula nº 54.737;

- Vivia Gregolin Linhares – Matrícula nº 35.409.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscais titulares:

- Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511.

Fiscais suplentes:

- Márcia Pacheco Reinert, – Matrícula nº 24.869.

Responsável pelo Apoio/Assessoria Jurídica:

- Shana Roesler Paiva – Matrícula nº 58.949.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luiz Correia de Sá
Secretário de Infraestrutura Urbana

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021141007** e o código CRC **F7667873**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 476/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Sadalla Amin Ghanem, referente mandato de abril de 2024 -abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Sadalla Amin Ghanem, referente mandato de abril de 2024 -abril de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Eloisa da Cruz Santana

Suplente - Alexa dos Angeles Garcia Tirado

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Neide Calixto da Silva

Suplente - Maria Carla Pereira Ferreira

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Doris Marize Rita

Suplente - Daniela Canuto Duarte Dias

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Cláudia Regina Lopes Maes

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Antônio Francisco

Suplente - Joice de Assis Pereira De Lima

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Ariomar Dos Santos

Suplente - Delair Vandresen

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 409/2022-SED.GAB, de 05/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021166175** e o código CRC **2EF621E5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 489/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jardim Sofia, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jardim Sofia, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular – Elias Felix Abreu

Suplente – Não houve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular -Gretchen Karina Meyer

Suplente- Não houve candidato

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular: Fernanda Preuss Maciel

Suplente: Não houve candidato

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Nara Leila Trierweiler Vieira

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular: Mônica Heloisa P. Kunze

Suplente - Não houve candidato

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular – Francine Teresinha dos Santos

Suplente –Gisela Alves Soethe

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 465/2022-SED.GAB, de 11/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021173632** e o código CRC **B99DAA9A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 467/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Morro do Meio, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Morro do Meio, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não houve candidato

Suplente - Não houve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Kelly Cristina Seixas dos Santo

Suplente - Thaís Furlan Fierl

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Ana Cláudia Padilha

Suplente - Manoela Santana de Jesus Pereira

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Patricia Mruz Dornelles

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Claudia Aparecida da Silva

Suplente - Janaina da Silveira Borges Diaz

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Roseli Rincawetscki

Suplente - Damares Brum Weiss

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 355/2022 - SED.GAB, de 28/04/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021148920** e o código CRC **B2E01B84**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 492/2024 - SED.GAB

Joinville, 02 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Mariza Rückert, matrícula 41384 e Silésia Pereira, matrícula 31452, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Scheila Cristina Nascimento, matrícula 36104 e Rute Maria Alves da Silva, matrícula 36770, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Edineia da Silva e Silva, matrícula 58622.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021175807** e o código CRC **E77EE20D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 506/2024 - SED.GAB

Joinville, 02 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Aline Bruch Valente, matrícula 48847 e Claudineia Sampaio, matrícula 49888, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Enia Amélia de Oliveira, matrícula 38094 e Malvina Garcia Vieira, matrícula 31767, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Ancelly Damaris de Freitas, matrícula 58626.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021178552** e o código CRC **11B89F6B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 472/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Zé Carioca, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Zé Carioca, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não houve candidato

Suplente - Não houve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Erika Claudino Rossi Dionisio

Suplente - Dayanne Moreira Gomes Guerra

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Débora Cristina Braga

Suplente - Fabriciana Souza dos Santos

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Daiane Aparecida Ribas Scheer

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Yubislays Marina Leon Rocca

Suplente - Rose Lucia Ferreira

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Ana Maria Kammer Dreger

Suplente - Verônica Corradini

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 461/2022 - SED.GAB, de 11/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021150676** e o código CRC **D2F5AE1A**.

EDITAL SEI Nº 0020948272/2024 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 16 de abril de 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

“REURB VILA REAL II - BAIRRO RIO BONITO”

Ao Senhor (a)

ELICEU BAHR

Endereço: Estrada do Oeste, S/N°

Bairro: Rio Bonito

CEP: 89239-660

Matricula nº 60.712 - 1º RI

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 7.300,68m² (sete mil trezentos metros quadrados e sessenta e oito decímetros), situada na rua Andrelino Nunes da Silva, neste Município, intitulada como “**REURB VILA REAL II”.**

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é de propriedade do **Prefeitura Municipal de Joinville,** sob as Matrículas n° 97.556 e 169.979 da1ª Circunscrição do Cartório de Registro de Imóveis de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento possuía área de 5.057,40 (cinco mil e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros) referente a Matrícula n° 97.556 e área de 2.000,62 (dois mil metros quadrados e sessenta e dois decímetros) referente a Matrícula n° 169.979, totalizando a área de 7.058,02m² (sete mil e cinquenta e oito metros quadrados e dois decímetros) no registro, onde neste processo 16 (dezesseis) lotes serão regularizados.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria **confronta** com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr. João Colin nº 2.719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli**, **Secretário (a)**, em 19/04/2024, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0020948272** e o código CRC **32167849**.

EDITAL SEI Nº 0021155482/2024 - SES.UAP.APA

Joinville, 30 de abril de 2024.

9ª EDIÇÃO DO PRÊMIO DE PRÁTICAS INOVADORAS DA SAÚDE DE JOINVILLE

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente edital dispõe sobre as regras da 9ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville, que ocorrerá nos dias 11 de outubro de 2024 (apresentação oral) e 25 de outubro de 2024 (evento final).

Art. 2º O evento tem como objetivo identificar e valorizar as práticas inovadoras no âmbito da Secretaria da Saúde (SES) e Hospital Municipal São José (HMSJ), proporcionando a integração dos servidores por meio da troca de experiências e da busca pela constante melhoria na qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Art. 3º O evento será realizado pela Secretaria da Saúde, cabendo à Gerência de Gestão Estratégica por meio do Núcleo de Gestão do Trabalho as seguintes atribuições:

I – Organizar e divulgar a 9ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville;

II – Organizar a composição da Comissão da Banca Avaliadora;

III – Receber e homologar as inscrições das Práticas Inovadoras;

IV – Prestar esclarecimentos de possíveis dúvidas durante o período de inscrição;

V – Divulgar a lista das inscrições homologadas;

VI – Receber, avaliar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;

VII – Organizar o evento de apresentação oral dos trabalhos classificados.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A 9ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville tem como objetivos:

I – Dar visibilidade às Práticas Inovadoras executadas pelos servidores da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José;

II – Proporcionar a integração dos servidores através da troca de experiências e sua aplicabilidade no contexto de atuação;

III – Valorizar as iniciativas locais, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 5º A divulgação da 9ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville será disponibilizada no site www.joinville.sc.gov.br e Sistema Eletrônico de Informação - SEI nº 18.0.076987-0.

DAS TEMÁTICAS E CATEGORIAS DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 6º São conceitos gerais sobre as temáticas e categorias:

I – O edital contemplará experiências e práticas inovadoras em dois eixos de avaliação: 1) Assistência à Saúde e 2) Gestão e Informação em Saúde, desenvolvidos por servidores da Secretaria da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, iniciados há pelo menos 06 (seis) meses anteriores à data de apresentação;

II – As experiências e práticas inovadoras deverão estar alinhadas com as temáticas apresentadas no Anexo I deste edital, não necessitam ser inéditas, e poderão ser relatos de ações desenvolvidas, programas e/ou serviços implantados;

III – Não serão aceitas inscrições de trabalhos já premiados em edições anteriores;

IV – Os integrantes da Comissão Avaliadora e da Comissão Organizadora não podem inscrever trabalhos.

DA INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º As inscrições devem seguir os seguintes critérios:

I – O período de inscrição será de 20 de maio de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de julho de 2024 (horário de Brasília);

II – As inscrições devem ser efetuadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no artigo 9º deste edital;

III – Todos os campos solicitados no formulário eletrônico, devem ser preenchidos;

IV – Será permitido aos autores inscreverem até 02 (dois) trabalhos, independente do eixo a ser escolhido, sendo um formulário eletrônico para cada trabalho.

V – O **não** cumprimento dos itens acima, acarretará na não homologação da inscrição;

VI – A divulgação dos trabalhos homologados será disponibilizada no *site* www.joinville.sc.gov.br e Sistema Eletrônica de Informação - SEI em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do período de inscrição;

VII – Após a divulgação da homologação dos trabalhos, o candidato poderá interpor recurso à Comissão Organizadora, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do Formulário para Recurso, disponível no Anexo II deste edital.

DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO

Art. 8º Ao inscrever o trabalho na 9ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville, os servidores (autor e coautor (es)) declaram estar cientes das seguintes regras:

I - Cedência dos direitos autorais do trabalho inscrito, isento de qualquer ônus, para a Secretaria da Saúde de Joinville reproduzir a experiência apresentada;

II - Autorização da utilização da imagem, voz, produção científica e intelectual para veiculação de divulgação referente aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Joinville, de forma gratuita, sem quaisquer ônus ou restrições;

III - Da ciência do gestor do serviço onde a experiência foi aplicada, sobre a inscrição do referido trabalho na 9ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville;

IV - Do comprometimento da Prefeitura Municipal de Joinville e Secretaria da Saúde de Joinville a zelar pela qualidade da reprodução, garantindo que o trabalho do autor(es) e coautor(es) permaneça fiel ao original;

V - O autor que for servidor contratado deverá ter na coautoria pelo menos um servidor concursado.

DAS ORIENTAÇÕES DOS TRABALHOS

Art. 9º Os relatos das experiências deverão ser enviados única e exclusivamente pelo formulário eletrônico disponibilizado no link: https://forms.gle/bXndJRnkBpXoQC2CA, o qual contém a seguinte estrutura:

I – Título da experiência, com até 100 caracteres;

II – Apresentação, com até 1500 caracteres;

III – Objetivos, com até 1000 caracteres;

IV – Metodologia, com até 1500 caracteres;

V – Resultados, com até 1500 caracteres;

VI – Conclusão, com até 1250 caracteres;

VII – Palavras chaves, com até 100 caracteres;

VIII – Referências bibliográficas.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º As inscrições serão homologadas após verificação pela Comissão Organizadora, do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

Parágrafo Único. Após a homologação, os trabalhos serão classificados e avaliados em 02 (duas) etapas conforme descrito nos artigos 13º e 14º.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS

TRABALHOS ESCRITOS

Art. 11º Os trabalhos serão avaliados por uma Comissão Avaliadora, composta por 03 (três) integrantes, conforme indicação oficial das Instituições/Entidades:

I - Banca Avaliação Eixo I:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS, segmento usuário;

b) 01 (um) docente ou pesquisador de instituição de ensino superior;

c) 01 (um) representante por conselho ou comissão integrante da macrorregional entidade ou instituição.

II - Banca Avaliação Eixo II:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

b) 01 (um) docente ou pesquisador de instituição de ensino superior;

c) 01 (um) representante por conselhos regionais de classe.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ORAIS

Art. 12º A Comissão Avaliadora nesta etapa será constituída por 03 (três) integrantes:

I - Pelo menos 01 (um) integrante da Comissão Avaliadora dos trabalhos escritos, e/ou

II - Pelo menos 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS, e/ou

III - Pelo menos 01 (um) docente ou pesquisador de instituição de ensino superior, indicado pela Comissão Organizadora.

DA AVALIAÇÃO

Art. 13º As Comissões Avaliadoras tanto na avaliação dos trabalhos escritos como na avaliação oral, utilizará os seguintes critérios e pontuações:

PRIMEIRA ETAPA			
ITEM	**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TRABALHO ESCRITO**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
A	Aplicabilidade	A experiência apresentada se baseia em estratégias que podem ser reproduzidas em outros locais?	0 a 12
B	Eficiência	A experiência apresentada trouxe uma abordagem diferenciada, dinâmica e eficiente?	0 a 12
C	Inovação	A experiência apresentada mostrou capacidade de encontrar respostas inovadoras e soluções criativas para o problema ?	0 a 12
D	Resultados alcançados	A experiência apresentada causou impacto e repercussão através das ações implementadas?	0 a 12
E	Alinhamento às diretrizes do SUS	Demonstra que a experiência fortalece as políticas de saúde e os princípios do SUS conforme o Art. 7º da Lei n. 8.080/1990 e o Art. 196 da Constituição Federal/1988.	0 a 12
SEGUNDA ETAPA			
ITEM	**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TRABALHO ORAL**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
F	Apresentação Oral	A apresentação teve abrangência dos elementos mais importantes do trabalho? A apresentação teve boa organização dos 10 minutos destinados à apresentação e pontualidade? A apresentação demonstrou clareza, atratividade e comunicabilidade? A apresentação demonstrou qualidade gráfica?	0 a 40
	TOTAL	Trabalho escrito + Apresentação oral	0 a 100

I – A classificação dos trabalhos homologados será de acordo com a pontuação atribuída na primeira etapa: a nota de cada trabalho será a média da pontuação da Comissão Avaliadora (pontuação máxima 60 pontos);

II – No caso de empate, na primeira etapa, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

a) Primeiro critérios: maior pontuação atribuída no item A;

b) Segundo critérios: maior pontuação atribuída no item B;

c) Terceiro critérios: maior pontuação atribuída no item C;

d) Quarto critérios: maior pontuação atribuída no item D;

e) Quinto critérios: maior pontuação atribuída no item E.

III – Serão classificados para a segunda etapa, que ocorrerá em 11 de outubro de 2024 (apresentação oral), os 30 (trinta) trabalhos com maior pontuação na primeira etapa:

a) 15 (quinze) trabalhos com maior pontuação do Eixo I - Assistência à Saúde;

b) 15 (quinze) trabalhos com maior pontuação do Eixo II - Gestão e Informação em Saúde.

IV – Os 30 (trinta) trabalhos classificados para a segunda etapa, poderão atingir a pontuação máxima de 100 (cem) após a avaliação oral que ocorrerá dia 11 de outubro de 2024;

V – Em caso de empate na avaliação oral, serão usados os mesmos critérios de desempate da primeira etapa, citados no Art. 13 item II deste edital.

DA APRESENTAÇÃO ORAL

Art. 14º A apresentação oral dos trabalhos na 9ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville pode ser apresentado pelo autor ou pelo coautor, identificado no formulário eletrônico de inscrição, e deverá atender os seguintes requisitos:

I – Tempo total é de 15 (quinze) minutos, sendo 10 (dez) minutos para a apresentação e 05 (cinco) minutos para perguntas e/ou dúvidas da Banca Avaliadora;

II – A apresentação pode conter recursos audiovisuais. Os slides a serem utilizados devem seguir o modelo disponibilizado pela Secretaria da Saúde Anexo III. Além dos slides, poderão ser utilizados vídeos, relatos e fotografias da experiência, desde que não ultrapasse o tempo de apresentação referido acima;

III – Em caso do tempo de apresentação exceder o tempo estipulado (10 [dez] minutos), será aplicado a penalidade de 0,5 pontos por minuto excedido.

DA PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO DE *BANNER*

Art. 15º Os 30 (trinta) trabalhos classificados devem apresentar um *banner* do trabalho, para a exposição no dia do evento final 25 de outubro de 2024, seguindo os requisitos:

I - O *banner* deve seguir a seguinte estrutura:

a) Título da experiência;

b) Apresentação;

c) Objetivos;

d) Metodologia;

e) Resultados; e

f) Tipografia e ser utilizada: Família Arial.

II - Dimensão do *banner*: 90 (noventa) centímetros de largura por 1 (um) metro e 20 (vinte) centímetros de altura, configurado no formato vertical.

III - Cabe aos autores do trabalho selecionado a confecção do *banner* e a colocação do mesmo no local de exposição, os quais deverão estar expostos durante o evento final, dia 25 de outubro de 2024.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16º Os trabalhos serão classificados da seguinte maneira:

I – Todos os trabalhos homologados serão avaliados pela Comissão Avaliadora, conforme os critérios da primeira etapa, de A à E do Art. 13;

II - No dia 02 de outubro 2024, será divulgado no site www.joinville.sc.gov.br e Sistema Eletrônica de Informação (SEI), os 30 (trinta) trabalhos classificados para a segunda etapa (apresentação oral);

III – No dia 11 de outubro 2024, os 30 (trinta) trabalhos apresentados oralmente, serão avaliados conforme o critério F do Art. 13;

IV - Os 03 (três) trabalhos de cada eixo, que somarem maior pontuação (soma da nota do trabalho escrito mais a soma da nota apresentação oral), serão considerados os vencedores da 9ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville e serão apresentados no evento final, que ocorrerá em 25 de outubro 2024.

DO RECONHECIMENTO

Art. 17º No dia 25 de outubro de 2024 ocorrerá o evento final, onde serão anunciados os 03 (três) trabalhos do Eixo I – Assistência à Saúde e os 03 (três) trabalhos do Eixo II – Gestão e Informação em Saúde, que obtiveram a maior pontuação conforme descrito nas fases de avaliação deste edital (soma da nota do trabalho escrito mais a soma da nota apresentação oral).

§1º Os 06 (seis) trabalhos referidos acima terão o tempo de 10 (dez) minutos para apresentação dos respectivos trabalhos no evento final.

§2º Todos os trabalhos homologados na 9ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville ficarão disponíveis para consulta na página da Wiki: https://wiki.joinville.sc.gov.br

DO CRONOGRAMA

Art. 18º A 9ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville seguirá o cronograma estabelecido abaixo:

EVENTO	DATA
Período de inscrição dos trabalhos	20/05/2024 a 07/07/2024
Divulgação dos trabalhos homologados	12/07/2024
Período para interpor recursos	13 e 14/07/2024
Resposta aos recursos	19/07/2024
Avaliação dos trabalhos escritos	22/07/2024 a 23/08/2024
Divulgação dos trabalhos para apresentação oral	02/10/2024
Apresentação oral	11/10/2024
Evento final	25/10/2024

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º Caberá à Comissão Organizadora deliberar acerca da ocorrência de eventuais situações não previstas neste edital.

I - A Comissão Organizadora poderá ser contatada por meio do *e-mail* ses.ngt@joinville.sc.gov.br e em cópia para gestaodotrabalhosaudejoinville@gmail.com.

II - A inscrição na 9ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville implica na concordância e aceitação de todas as condições previstas neste edital;

III - Os trabalhos que não atenderem ao disposto neste edital serão automaticamente eliminados.

TÂNIA MARIA EBERHARDT

Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 01/05/2024, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021155482** e o código CRC **9603DD96**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0021166209/2024 - SES.UVI.APA

Joinville, 02 de maio de 2024.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Associação Céus Aberto, CNPJ 22.529.294/0001-86, situada na rua Hermann Huhn, 65 - Jardim Iririú, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 2918 de 15/11/2023, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos do Art. 5º, 14, 18, incisos IV, XXX, XXXII do art. 61 da Lei Complementar Municipal 07/93 c/c art. 1º da Lei Complementar Municipal 07/93 c/c art. 4º, 5º, 7º, 11, 12, 13, 14 da RDC 29/2011 c/c 4.1.1, 4.5.3 da RDC 2016/2004, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos**, **Gerente**, em 02/05/2024, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021166209** e o código CRC **CE02644B**.

EXTRATO SEI Nº 0018102779/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 22 de agosto de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0018102699/2023 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n.º 22.0.402314-5.
Autuado (a): GAR Mídia Exterior Ltda.
Auto de Infração n.º 6388/2022.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 6388/2022, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 22.0.402314-5

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 02/05/2024, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018102779** e o código CRC **9DAD381D**.

EXTRATO SEI Nº 0021129398/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 29 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 794/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Srs. Jorge Luiz Correia de Sá e Ricardo Mafra e a empresa contratada **Associação de Reciclagem de Resíduos**

Domésticos e Transformação de Resíduos Industriais e da Construção Civil - ARTRIC, inscrita no CNPJ nº 28.072.934/0001-58, que versa sobre o credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da SEINFRA e das Subprefeituras, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município, proveniente do edital Credenciamento nº 382/2022. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária: nº **202/2024** - 0.4001.4.122.3.2.3157.0.3399000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Administração e Planejamento. Em conformidade ao memorando SEI nº 0020796799 - SAP.UAO.AFC, memorando SEI nº 0020813717 - SEINFRA.UAR e Documento SEI nº 0020849367.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021129398** e o código CRC **AA127EFC**.

EXTRATO SEI Nº 0020851818/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 09 de abril de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o Termo de Decisão SEI Nº 0020851732/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.266021-2
Autuado (a): Mauro Britto
Auto de Multa n.º 629/2023.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 629/2023, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.266021-2 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade da construção existente no local e, se necessário, autuar o proprietário, atentando-se ao

número do CPF informado.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 02/05/2024, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0020851818** e o código CRC **8C7241E4**.

EXTRATO SEI Nº 0020884005/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 11 de abril de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020883284/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 24.0.001847-7.
Autuado (a): Claudinei Borba.
Auto de Multa nº 87/2023.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 87/2023, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 24.0.001847-7 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade da construção existente no local e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 02/05/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0020884005** e o código CRC **82810C9B**.

EXTRATO SEI Nº 0020849682/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 09 de abril de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020849591/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.090730-0.
Autuado (a): Elisiane Aparecida Tavares.
Auto de Multa n.º 165/2023.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 165/2023 , e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.090730-0.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 02/05/2024, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0020849682** e o código CRC **472361EF**.

EXTRATO SEI Nº 0020848695/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 09 de abril de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020848384/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n.º 23.0.066188-2.
Autuado (a): Bento Gonzaga dos Santos.
Auto de Infração n.º 1228/2023.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 1228/2023, tendo em vista o falecimento do autuado, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.066188-2 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo de Obras à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade do asseio do imóvel e, se necessário, autuar o atual proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 02/05/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0020848695** e o código CRC **E2033E4F**.

EXTRATO SEI Nº 0019901237/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 25 de janeiro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0019900800/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.077304-4
Autuado (a): Jucilei Fátima Cortina.
Auto de Multa n.º 238/2023.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 238/2023, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.077304-4.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 02/05/2024, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019901237** e o código CRC **E714E738**.

EXTRATO SEI Nº 0020846496/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 09 de abril de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020846402/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.278388-8
Autuado (a): Edith Maria Pitz Fernandes.
Auto de Multa n.º 625/2023.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 625/2023, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.278388-8.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 02/05/2024, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0020846496** e o código CRC **ED7B82B1**.

EXTRATO SEI Nº 0021128301/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 29 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1229/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa contratada **Siqueira Mais Brasil Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 31.865.646/0001-65, que versa sobre o credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária, na forma do **Credenciamento nº 006/2023**. O Município apostila o contrato promovendo a **alteração de razão social**, **de:** Valdir Pires Pavimentação **para:** Siqueira Mais Brasil LTDA. Em conformidade com o solicitado no memorando SEI nº 0021045819 - SEINFRA.UNP, Contrato Social SEI nº 0021045719.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021128301** e o código CRC **ECF8187E**.

EXTRATO SEI Nº 0020879166/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 11 de abril de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020878844/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.231771-2.
Autuado (a): Silvia Cristina Nogueira.
Auto de Infração nº 11451/2022..

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 11451/2022 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.231771-2.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 02/05/2024, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0020879166** e o código CRC **725F7D3A**.

EXTRATO SEI Nº 0021153341/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 345/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Soberana Climatização e Refrigeração, Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.166.396/0001-

63, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma do Pregão Eletrônico nº 469/2023. O Município apostila o contrato promovendo a **alteração** da cláusula 7, do Termo de Referência SEI nº 0018330651 - SAP.ARC.AUN. DE: **7-Gestor do Contrato:** 7.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento e a fiscalização dos contratos será realizada em conjunto pelas unidades abaixo: a) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde; b) Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal da Assistência Social; c) Controladoria-Geral do Município – CGM d) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE f) Secretaria de Educação – SED g)Secretaria de Esportes – SESPORTE h) Secretaria de Habitação – SEHAB i) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA j) Secretaria de Meio Ambiente – SAMA l) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR m) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT n) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS o) Hospital Municipal São José – HMSJ. PARA: **7-Gestor do Contrato:** 7.1 A gestão e a fiscalização do contrato será realizada individualmente pelas unidades abaixo: a) Secretaria de Administração e Planejamento - SAP; b) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde; c) Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal da Assistência Social; d) Controladoria-Geral do Município – CGM e) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE g) Secretaria de Educação – SED h) Secretaria de Esportes – SESPORTE i) Secretaria de Habitação – SEHAB j) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA k) Secretaria de Meio Ambiente – SAMA l Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR m) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT n) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS o) Hospital Municipal São José – HMSJ. Em conformidade com o solicitado no comunicado SEI nº 0020937113 e Parecer Jurídico SEI nº 0020984642 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021153341** e o código CRC **9E21DE47**.

EXTRATO SEI Nº 0017210531/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 06 de junho de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0015842897/2023 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n.º 22.0.288735-5.
Autuado (a): Rôgga S.A. Construtora e Inconcorporadora.
Auto de Infração n.º 1829/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 1829/22.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 02/05/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017210531** e o código CRC **598F2BA3**.

EXTRATO SEI Nº 0021123348/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 26 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de

Contrato nº 344/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.477.326/0001-28, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma do Pregão Eletrônico nº 469/2023. O Município apostila o contrato promovendo a **alteração** da cláusula 7, do Termo de Referência SEI nº 0018330651 - SAP.ARC.AUN. DE: **7-Gestor do Contrato:** 7.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento e a fiscalização dos contratos será realizada em conjunto pelas unidades abaixo: a) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde; b) Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal da Assistência Social; c) Controladoria-Geral do Município – CGM d) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE f) Secretaria de Educação – SED g)Secretaria de Esportes – SESPORTE h) Secretaria de Habitação – SEHAB i) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA j) Secretaria de Meio Ambiente – SAMA l) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR m) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT n) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS o) Hospital Municipal São José – HMSJ PARA: **7-Gestor do Contrato:** 7.1 A gestão e a fiscalização do contrato será realizada individualmente pelas unidades abaixo: a) Secretaria de Administração e Planejamento - SAP; b) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde; c) Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal da Assistência Social; d) Controladoria-Geral do Município – CGM e) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE g) Secretaria de Educação – SED h) Secretaria de Esportes – SESPORTE i) Secretaria de Habitação – SEHAB j) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA k) Secretaria de Meio Ambiente – SAMA l Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR m) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT n) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS o) Hospital Municipal São José – HMSJ. Em conformidade com o solicitado no comunicado SEI nº 0020798083 e Parecer Jurídico SEI nº 0020983641 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021123348** e o código CRC **80F3849D**.

EXTRATO SEI Nº 0021177338/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 02 de maio de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 416/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **Soberana Climatização e Refrigeração, Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.166.396/0001-63, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma do Pregão Eletrônico nº 469/2023. O Município apostila o contrato promovendo a **alteração** da cláusula 7, do Termo de Referência SEI nº 0018330651 - SAP.ARC.AUN: DE: **7-Gestor do Contrato:** 7.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento e a fiscalização dos contratos será realizada em conjunto pelas unidades abaixo: a) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde; b) Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal da Assistência Social; c) Controladoria-Geral do Município – CGM d) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE f) Secretaria de Educação – SED g)Secretaria de Esportes – SESPORTE h) Secretaria de Habitação – SEHAB i) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA j) Secretaria de Meio Ambiente – SAMA l) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR m) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT n) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS o) Hospital Municipal São José – HMSJ PARA: **7-Gestor do Contrato:** 7.1 A gestão e a fiscalização do contrato será realizada individualmente pelas unidades abaixo: a) Secretaria de Administração e Planejamento - SAP; b) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde; c) Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal da Assistência Social; d) Controladoria-Geral do Município – CGM e) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE g) Secretaria de Educação – SED h) Secretaria de Esportes – SESPORTE i) Secretaria de Habitação – SEHAB j) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA k) Secretaria de Meio Ambiente – SAMA l Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR m) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT n) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS o) Hospital Municipal São José – HMSJ6 Em conformidade com o solicitado no comunicado SEI nº 0020921601 e Parecer Jurídico SEI nº 0020984642 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021177338** e o código CRC **301DA90C**.

EXTRATO SEI Nº 0021153535/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 346/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana,** representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Custódio Refrigerações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.842.540/0001-36, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma do Pregão Eletrônico nº 469/2023. O Município apostila o contrato promovendo a **alteração** da cláusula 7, do Termo de Referência SEI nº 0018330651 - SAP.ARC.AUN. DE: **7-Gestor do Contrato:** 7.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento e a fiscalização dos contratos será realizada em conjunto pelas unidades abaixo: a) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde; b) Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal da Assistência Social; c) Controladoria-Geral do Município – CGM d) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE f) Secretaria de Educação – SED g)Secretaria de Esportes – SESPORTE h) Secretaria de Habitação – SEHAB i) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA j) Secretaria de Meio Ambiente – SAMA l) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR m) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT n) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS o) Hospital Municipal São José – HMSJ. PARA: **7-Gestor do Contrato:** 7.1 A gestão e a fiscalização do contrato será realizada individualmente pelas unidades abaixo: a) Secretaria de Administração e Planejamento - SAP; b) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde; c) Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal da Assistência Social; d) Controladoria-Geral do Município – CGM e) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE g) Secretaria de Educação – SED h) Secretaria de Esportes – SESPORTE i) Secretaria de Habitação – SEHAB j) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA k) Secretaria de Meio Ambiente – SAMA l Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR m) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT n) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS o) Hospital Municipal São José – HMSJ. Em conformidade com o solicitado no comunicado SEI nº 0021024187 e Parecer Jurídico SEI nº 0020984642 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021153535** e o código CRC **4AEF81FA**.

EXTRATO SEI Nº 0021123079/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 26 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Errata ao Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 418/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, representada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.477.326/0001-28, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma do Pregão Eletrônico nº 469/2023. Consoante ao documento SEI nº 0021013485: **Onde se lê**: **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. Leia-se**: **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO.**

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021123079** e o código CRC **35D1BFB6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0021171544/2024 - SEGOV.UAD

Número: 334/2024

Empenho: 282/2024

Ata de Registro de Preços: 11/2023

Detentora: COMERCIAL MULTVILLE

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, FORNO MICRO-ONDAS E AQUECEDOR CENTRAL DE ÁGUA ELÉTRICO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de: ITEM 1 – Copo para água, plástico biodegradável, marca Ecogreen e ITEM 3 – Guardanapo de papel, marca Nobby.)

Data: 30/04/2024

Valor da autorização: R$ 4.360,20 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021171544** e o código CRC **51126EDE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021164647/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 02 de maio de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 586/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **HDI Seguros do Brasil S.A**., inscrita no C.N.P.J. nº 49.786.401/0001-08, cujo quadro societário é formado por Vagner de Paula Guzella, Nicolas Masjuan, Igor Di Beo, Karen Ferrz de Aguiar Schiavon, Maximiliano Javier Casas Sanchez, Rafael de Gouveia Ramalho, Wilm Langenbach, Eduardo Stefanello Dal Ri, neste ato representada pelo Sr. Elizeu Alves da Silva e Sr. Paulo Ricardo Cesário Costa, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial para o imóvel locado pela unidade do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, na forma do Pregão Eletrônico nº 025/2024, assinado em 30/04/2024, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R$3.200,10 (três mil e duzentos reais e dez centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021164647** e o código CRC **3F57670E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021142417/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 29 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 727/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Centro de Educação Infantil Fazendinha Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 28.543.062/0001-69, cujo quadro societário é formado por Murilo Henrique Barbi de Freitas, neste ato representada pelo Sr. Clóvis Alicinio de Freitas, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do Credenciamento nº 586/2022, assinado em 26/04/2024, com a vigência até 31/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021142417** e o código CRC **B40B02A1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021141166/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 29 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 729/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Zigalu Escola Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 36.438.599/0001-97, cujo quadro societário é formado por Ana Lucia Pinheiro, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do Credenciamento nº 586/2022, assinado em 26/04/2024, com a vigência até 31/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021141166** e o código CRC **C3265762**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021129280/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 29 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 667/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **PCO Soluções Ambientais Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 28.126.352/0001-07, cujo quadro societário é formado pela Sra. Bruna Bilinski Merlo, neste ato representada pela Sra. Bruna Bilinski Merlo, que versa sobre a contratação de serviço continuado de roçada, poda e remoção de árvores para atender às

necessidades das Unidades Regionais de Obras da SEINFRA, na forma do Pregão Eletrônico nº 425/2023, assinado em 26/04/2024, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R$717.899,42 (setecentos e dezessete mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021129280** e o código CRC **AA1ECEDB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021122931/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 26 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 664/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Secretário, Sr. Rodrigo Andrioli; **Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Secretário Sr. Fábio João Jovita; **Secretaria de Assistência Social**, representada pela Secretária, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo; **Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Secretário, Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth; **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, neste ato representado representada pelo Secretário, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá; **Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano**, representada pelo Secretário Sr. Marcel Virmond Vieira; **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, representada pelo Secretário, Sr. William Escher; **Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Ricardo Mafra; **Secretaria de Esportes**, representada pelo Secretário, Sr. Douglas Korbes Steffen; **Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Diego Calegari Feldhaus; **Secretaria de Governo,** representada pelo Secretário, Sr. Gilberto de Souza Leal Júnior; **Controladoria-Geral do Município**, representada pela Controladora-Geral, Sra. Tiani Regina de Borba; **Departamento de Trânsito de Joinville**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Paulo Rogério Rigo; **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior; **Fundo Municipal de Defesa do Consumidor**, representado pelo Secretário de Governo, Sr. Gilberto de Souza Leal Júnior, na condição de gestor deste fundo; **Fundo Municipal de Assistência Social**, representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana

Ramos da Cruz Cardozo, na condição de gestora deste fundo; **Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Dedetização São João Ltda**., inscrita no CNPJ nº 29.694.328/0001-37, cujo quadro societário é formado por Lionso José Lopes, neste ato representada pelo Sr. Lionso José Lopes, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço contínuo de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização e desratização, na forma do Pregão Eletrônico nº 156/2024, assinado em 26/04/2024, com a vigência de 26 (vinte e seis) meses, no valor de R$ 180.682,97 (Cento e oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021122931** e o código CRC **A691E946**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021050497/2024 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 24 de abril de 2024.

CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATADO: BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis** do exercício de 2023, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, em conformidade com a legislação vigente, os princípios contábeis e normas de auditoria, realizada por auditores externos independentes, com emissão de Relatório e Parecer Técnico de Auditoria Independente, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, SEI 0020974866.

QUADRO SOCIETÁRIO:

Karini Letícia Bazzaneze - Sócia Administradora

Leomar Bazzaneze - Sócio Administrador

Ediclei Cavalheiro de Ávila - Sócio com Capital

REFERENTE: Dispensa de Licitação SEI 0020990074 fundamentado no artigo 75, inciso II,

da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ 30.000,000 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 30/04/2024 a 26/10/2024.

Registro no TCE/SC sob o código: CD59F1909939042933C9443D7ED6B2F1E97F37A9

Guilherme Machado Casali

Diretor - Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2024, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021050497** e o código CRC **A7CD9B6D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021157335/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 773/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Imunizadora Belli Ltda**, inscrita no CNPJ nº 11.490.790/0001-57, cujo quadro societário é formado por Elisandra Belli e Neri Belli, neste ato representada pela Sra. Elisandra Belli, que versa sobre serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis, na forma do Pregão Eletrônico nº 127/2024, assinado em 30/04/2024, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021157335** e o código CRC **1F9E0901**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021142085/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 29 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 728/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Cristiano Wanat - ME (Cei Turma do Puff),** inscrita no C.N.P.J. nº 17.822.112/0001-20, cujo quadro societário é formado por Cristiano Wanat, neste ato representado pela Sra. Dalgeane Barbosa, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do Credenciamento nº 586/2022, assinado em 26/04/2024, com a vigência de 31/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021142085** e o código CRC **BF7E31DF**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0021165260/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 - SERVIÇO

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO BOXER, DE PROPRIEDADE DA CIA AGUAS DE JOINVILLE**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada, base legal e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: **O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do item 22.1 do Regulamento de Licitação e Contratos – RLC** - 5ª REVISÃO, de 28 de abril de 2023, conforme transcrito a seguir: **22. DISPENSA DE LICITAÇÃO**, É dispensável a realização de licitação pela CAJ: **22.1 EM RAZÃO DO VALOR, II** – Para outros serviços e compras de valor até R$ 67.310,75 (sessenta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos) por ano-calendário, e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

CONTRATADA: **POLZIN ELETRICA E AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.215/0001-01.

CONTA CONTÁBIL: **Nº: 554.**

DATA: **02/05/2024.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **30 (trinta) dias.**

VALOR: **R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais)**

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 02/05/2024, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 02/05/2024, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/05/2024, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/05/2024, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021165260** e o código CRC **6924B1E8**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0021171643/2024 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 27/2024 Contrato: 12/2024

Objeto: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO (COMBATE DE PRAGAS) NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Contratada: MALWI CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME.

CNPJ nº 22.691.896/0001-35

Quadro de sócios: William Guilherme Bernardi

Valor total estimado para 60 meses: R$21.672,50 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.

Data: 02/05/2024.

Vigência: *05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Base Legal: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021171643** e o código CRC **4FC87F44**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 0021164569/2024 - SAP.CTR.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 135/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano**, representada pelo Sr. Marcel Virmond Vieira e a empresa **Dancold Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.477.326/0001-28 representada pelo Sr. Gustavo Daniel Alvarez Ramirez, que versa sobre a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças. O Município **rescinde amigavelmente** (art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93) o presente Termo de Contrato, a partir de 24/04/2024. Em conformidade com Solicitação de Rescisão Contratual SEI nº 0020542626 - SEPUR.UPG; carta de anuência SEI nº 0020537133; Memorando SEI nº 0021095685 - SEPUR.UPG e Parecer Jurídico SEI nº 0020764768 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021164569** e o código CRC **2E4CAD41**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0021129144/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 29 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 652/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e, a empresa **CSF Pavimentação Ltda**, inscrita no CNPJ nº 26.570.963/0001-14, cujo quadro societário é formado por Patrícia Andrea dos Santos, neste ato representado pela Sra. Patrícia Andrea dos Santos, que versa sobre o credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e Decreto nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária, na forma do edital de Credenciamento nº 006/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de

vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 18/05/2025. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0020873210 e Parecer Jurídico Referencial nº 0020939087.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021129144** e o código CRC **07034C57**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0021146513/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 391/2022, celebrado entre o **Secretaria de Infraestrutura Urbana,** neste ato representado pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Edimar Tolomeotti**, inscrita no CNPJ nº 32.789.170/0001-93, cujo quadro societário é formado por Edimar Tolomeotti, neste ato representado pelo Sr. Edimar Tolomeotti, que versa sobre a locação de caminhão basculante para atender os serviços de pavimentação e zeladoria, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 439/2021. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência 14 (quatorze) meses e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 19/10/2025 e 12/05/2025, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 0019820176 - SEINFRA.UNP, Carta de Anuência SEI nº 0019820156 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0020234727.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021146513** e o código CRC **E2A9E49B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0021140156/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 29 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1369/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Construtora Richter Ltda**, inscrita no CNPJ nº 81.534.240/0001-78, cujo quadro societário é formado por Carla Saraiva Macedo de Richter e Pierre Marie Bernard de Richter, neste ato representado pelo Sr. Pierre Marie Bernard de Richter, que versa sobre a contratação de empresa especializada para construção de uma nova unidade escolar. No presente caso, de um Centro de Educação Infantil, nomeado de CEI Osvaldo Tavares, no Bairro Nova Brasília, na forma do edital de Concorrência nº 175/2023. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** em 0,97%, equivalente ao valor de R$ 159.171,15 (cento e cinquenta e nove mil cento e setenta e um reais e quinze centavos). Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 0020839969; anuência SEI nº 0020839965; planilha orçamentária sintética SEI nº 0020841230; parecer técnico SEI nº 0020922886 - SAP.ARC.AEN e; Parecer Jurídico SEI nº 0021018490 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021140156** e o código CRC **77CE0F97**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0021139725/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 29 de abril de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ENCOP ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 92.853.498/0001-53;

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratuais por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 03/05/2024 e 20/10/2024 respectivamente, passando a findar em 02/07/2024 e 19/12/2024;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de Licitação da CAJ - PLC Nº 32/2021;

VIGÊNCIA: 19/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, **Diretor(a) de Expansão**, em 30/04/2024, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2024, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021139725** e o código CRC **BE7F7F88**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0021128212/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 29 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 655/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Blocos Santa Teresinha Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.902.375/0001-59, cujo quadro societário é formado por Sr. Sergio Luis dos Santos e Sra. Adelita Catafesta dos Santos, neste ato representado pelo Sr. Sergio Luis dos Santos, que versa sobre o credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e Decreto nº 43.664, de 03 de

agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária, na forma do edital de Edital de Credenciamento nº 006/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 10/05/2025. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0020931950 - SEINFRA.UNP e Parecer Jurídico Referencial nº 0020986702.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021128212** e o código CRC **8064BDCC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0021099800/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 25 de abril de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SANEAMENTO.COM SERVICOS DE ENGENHARIA S/S LTDA;

CNPJ: 03.033.452/0001-68;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 056/22;

VIGÊNCIA: 01/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 30/04/2024, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021099800** e o código CRC **8F343486**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021175988/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIENE PEREIRA BORGES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0834 - Professor de Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021175988** e o código CRC **41023A21**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021177471/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GABRIELLA CASTRO DE SOUZA CANDAL** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021177471** e o código CRC **BFEABFDE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021174402/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCELA CARVALHAES SANDOVAL JANINI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021174402** e o código CRC **E8501C11**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021172202/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAIS CAZULA FURTADO JACOBE** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0255 - Técnico em Análises Clínicas**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021172202** e o código CRC **67F7436D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021171917/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GRAZIELLE DUTRA DA SILVA FERNANDES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica - HMSJ**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021171917** e o código CRC **659FC2E1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021178383/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMARA NASCIMENTO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021178383** e o código CRC **663BB86E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021170132/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MONIQUE SENA FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021170132** e o código CRC **D521D95B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021176838/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELOIANA DOS REMEDIOS CRUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021176838** e o código CRC **F8BDE53C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021177190/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDUARDO DO PRADO GUERIN** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021177190** e o código CRC **F39238CB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021177273/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUIZA DE MARILA VALE DOSSANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021177273** e o código CRC **974D40F3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021177888/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NATHALYA VOTORIA CAZINI** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021177888** e o código CRC **3E703A86**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021177037/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LILIAN FERNANDA JESUS DE MIRANDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021177037** e o código CRC **2995F3DD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021176510/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIZA BECKER PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021176510** e o código CRC **74309E2B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021175257/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FERNANDO HENRIQUE SAUER HEHN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0396 - Médico Plantonista Ortopedista Cirurgia do Joelho - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021175257** e o código CRC **D3F9FC97**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021175004/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISELE APARECIDA NEITZEL PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0060 - Farmacêutico**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021175004** e o código CRC **CD7C69E9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021175374/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRENDA CARVALHO BARBOSA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021175374** e o código CRC **21B72C30**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021171326/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANA NAZÁRIO OSTETTO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021171326** e o código CRC **71589420**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021176704/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANAINA IWANCZUK BENITES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021176704** e o código CRC **FF91C3AC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021178634/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANDRA MARTINS BEZERRA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021178634** e o código CRC **2D5C483C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021175486/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DIEGO JOSE GAMBIN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0653 - Cirurgião Dentista Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021175486** e o código CRC **25A02C3A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021175755/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSA BOETTGE DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0834 - Professor de Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021175755** e o código CRC **D7541761**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021176037/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SOLANGE PEREIRA MOREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021176037** e o código CRC **1309CC91**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021176221/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JENNYFER APARECIDAMAGALHAESXAVIERBETT** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado**

que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021176221** e o código CRC **34FBA670**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021176233/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUTEMBERG LEITE DE MEDEIROS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no

item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021176233** e o código CRC **49A8F1BA**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0021006000/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 0502024** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de fórmulas alimentares para o Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Item 11 - R$ 46,02, Item 17 - R$ 38,98 e Item 21 - R$ 14,29.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/04/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 29/04/2024, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021006000** e o código CRC **A7F09BAA**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0021007672/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 074/2024** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos - **Ortodontia/ Centrinho** utilizados no atendimento dos pacientes atendidos na unidade de referência Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Odontomed Canaa LTda - Item 13 - R$ 15,50, Item 14 - R$ 7,25, Item 15 - R$ 15,50, Item 16 - R$ 15,50, Item 17 - R$ 9,90, Item 18 - R$ 37,50, Item 70 - R$ 182,50, Item 76 - R$ 23,00, Item 87 - R$ 26,90 e Item 89 - R$ 26,90.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/04/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 29/04/2024, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021007672** e o código CRC **5753FCED**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0021005554/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 050/2024** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de fórmulas alimentares para o Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: DANUTRE NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA - Item 1 - R$ 53,50, Item 2 - R$ 40,50, Item 4 - R$ 179,50 e Item 12 - R$ 38,80.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/04/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 29/04/2024, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021005554** e o código CRC **4CB9966E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020980967/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 052/2024** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos e instrumentais cirúrgicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, item 07 – R$ 258,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/04/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 29/04/2024, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0020980967** e o código CRC **367B823D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0021005980/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 050/2024** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de fórmulas alimentares para o Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Item 20 - R$ 60,80 e Item 22 - R$ 19,70.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/04/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 29/04/2024, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021005980** e o código CRC **498B1427**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0021006010/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 0502024** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de fórmulas alimentares para o Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - Item 6 - R$ 164,11.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/04/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 29/04/2024, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021006010** e o código CRC **6FE05A82**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0021172723/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**, destinado a **PCONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, CONSELHEIROS E ESTAGIÁRIOS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.**

A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 02/05/2024, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/05/2024, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/05/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021172723** e o código CRC **D6C31BAA**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0021178252/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alteração na homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024** para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.** Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido documento. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 02/05/2024, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/05/2024, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/05/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021178252** e o código CRC **28D27A90**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0021157747/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21, está promovendo alterações no edital do Pregão Eletrônico nº 220/2024, destinado a **Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Joinville/SC**, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 17/05/2024 às 08:30 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Chave no

TCE: B8B10C9DDC66B1204084318061AA1D0EFCA4C97D.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021157747** e o código CRC **4F4FDA46**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0021150563/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 007/2024, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PLANOTEC CONSTRUÇÕES LTDA, Item 06 - R$ 323,90, Item 09 - R$ 707,19, Item 11 - R$ 452,79, Item 14 - R$ 477,32, Item 19 - R$ - 598,00, Item 21 - R$ 511,52, Item 22 - R$ 527,75, Item 23 - R$ 1.977,00, Item 32 - R$ 753,90, Item 35 - R$645,90, Item 36 - R$ 987,70, Item 40 - R$ 456,95, Item 42 - R$ 403,00, Item 43 - R$ 460,50, Item 44 - R$ 239,10, Item 45 - R$293,43, Item 46 - R$ 259,90, Item 47 - R$ 31,33, Item 48 - R$ 342,36, Item 49 - R$ 241,90, Item 50 - R$ 302,21, Item 57 - R$ 233,30, Item 60 - R$ 487,40, Item 61 - R$ 576,60, Item 62 - R$ 649,90, Item 67 - R$ 406,60, Item 68 - R$ 739,90, Item 71 - R$ 428,33, Item 72 - R$ 300,00, Item 73 - R$ 350,00, Item 74 - R$ 34,51 e Item 75 - R$ 41,63; JOELSON MEDEIROS BITENCOURT, Item 01 - 49,18, Item 02 - R$ 274,99, Item 10 - R$ 466,40, Item 12 - R$ 388,85, Item 13 - R$ 371,63, Item 16 - R$ 604,49, Item 17 - R$ - 361,69, Item 20 - R$ 761,00, Item 24 - R$ 609,99, Item 25 - R$ 482,98, Item 29 - R$ 804,00, Item 33 - R$ 683,32, Item 34 - R$ 746,32, Item 38 - R$ 702,25, Item 39 - R$ 644,67, Item 63 - R$106,99, Item 64 - R$ 133,30, Item 65 - R$ 399,99, Item 66 - R$ 84,50, Item 69 - R$ 2.385,00 e Item 70 - R$ 1.089,00; NANTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Item 03 - R$ 299,99, Item 04 - R$ 219,66, Item 05 - R$ 262,87, Item 15 - R$ 459,30, Item 18 - R$ 315,38, Item 26 - R$ 1.029,92, Item 27 - R$ 1.114,94, Item 28 - R$ 1.113,86, Item 30 - R$ 1.322,88, Item 31 - R$ 1.325,71, Item 37 - R$ 477,03, Item 41 - R$ 688,42, Item 58 - R$ 694,78 e Item 59 - R$ 296,21; AB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, Item 07 - R$ 200,00, Item 51 - R$ 220,00, Item 52 - R$ 242,00, Item 53 - R$ 195,00 e Item 54 - R$ 250,00 e SP METALTEC INDÚSTRIA E SERRALHERIA LTDA, Item 8 - R$ 797,99. Informa-se que os itens 55 e 56 restaram FRACASSADOS.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2024, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 30/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021150563** e o código CRC **22139A1F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0021147500/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024,** para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, bem como o julgamento efetuado pelo(a) Pregoeiro(a), à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: LANCHONETE DO ZEZINHO LTDA; CNPJ 05.143.001/0001-09. Valor Total: R$ 68.732,25 (sessenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Item 1 - Quantidade: 10.000 - Valor Unitário: R$ 1,59 - Valor total do item: R$ 15.900,00.

Item 2 - Quantidade: 4.000 - Valor Unitário: R$ 2,09 - Valor total do item: R$ 8.360,00.

Item 3 - Quantidade: 1.800 - Valor Unitário: R$ 1,10 - Valor total do item: R$ 1.980,00.

Item 4 - Quantidade: 120 - Valor Unitário: R$ 4,99 - Valor total do item: R$ 598,80.

Item 5 - Quantidade: 50 - Valor Unitário: R$ 290,00 - Valor total do item: R$ 14,500,00.

Item 6 - Quantidade: 50 - Valor Unitário: R$ 116,98 - Valor total do item: R$ 5.849,00.

Item 7 - Quantidade: 5 - Valor Unitário: R$ 185,89 - Valor total do item: R$ 929,45.

Item 8 - Quantidade: 100 - Valor Unitário: R$ 48,05 - Valor total do item: R$ 4.805,00.

Item 9 - Quantidade: 100 - Valor Unitário: R$ 110,00 - Valor total do item: R$ 11.000,00.

Item 10 - Quantidade: 500 - Valor Unitário: R$ 9,62 - Valor total do item: R$ 4.810,00.

VALOR GLOBAL DA ATA: 68.732,25 (sessenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 30/04/2024, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/04/2024, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021147500** e o código CRC **885CF840**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0021157660/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024** destinado à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL B S500**, na Data/Horário: **20/05/2024 às 14:00 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: 9BF393E26AC5539F00FE2D7BB78F5FF31D8DE56F

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 30/04/2024, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 02/05/2024, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/05/2024, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/05/2024, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021157660** e o código CRC **36A88F8C**.

COMUNICADO SEI Nº 0021179716/2024 - SAP.UPI

Joinville, 02 de maio de 2024.

Em atendimento ao Art. 68, incisos IX e X, art. 102 e art. 105, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e do Art. 19 da Lei nº 4.014, de 26 de outubro de 1999, encaminhamos para publicação o Termo de Autorização de Uso do imóvel público localizado na Rua Maria Madalena Muller, Bairro Boehmerwald, inscrito sob nº 13.11.00.02.3060, e matriculado sob nº 24.226 da 3ª Circunscrição desta Comarca.

Esta publicação possui como anexo o Documento SEI N° 0021138012.

Documento assinado eletronicamente por **Taciane Santos de Oliveira Paz**, **Coordenador(a)**, em 02/05/2024, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021179716** e o código CRC **3C2FCC59**.

COMUNICADO SEI Nº 0021170169/2024 - SES.UOM.AMN

Joinville, 02 de maio de 2024.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 117/2024**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 577/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Vanderli Alexandre e Cia Ltda**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no serviço de marcenaria, incluindo a montagem/instalação e o fornecimento de peças e materiais**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 396/2023**, considerando o disposto no Memorial Descritivo para o Item 2.6.5 **- Da Manutenção Corretiva, subitem b,** leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MENOR PREÇO
1	Bucha 08 de nylon pacote com 100 unidades	Unid.	1	R$ 56,10
2	Cantoneira aérea com capa reforçada	Unid.	1	R$ 3,80
3	Chapa MDF 18 mm na cor cinza cristal	Unid.	1	R$ 499,00
4	Cola de contato 2,8 kg	Unid.	1	R$ 134,75
5	Corrediça 300 mm	Unid.	1	R$ 24,75
6	Corrediça 350 mm	Unid.	1	R$ 26,95
7	Corrediça 400 mm	Unid.	1	R$ 30,15
8	Corrediça 450 mm	Unid.	1	R$ 32,35
9	Corrediça 500 mm	Unid.	1	R$ 37,75
10	Dobradiça reta calço fixo com pistão	Unid.	1	R$ 8,60
11	Dobradiça reta inox	Unid.	1	R$ 16,35
12	Dobradiça vai e vem	Unid.	1	R$ 125,30
13	Fechadura com batente 22 mm	Unid.	1	R$ 20,90
14	Fita cinza 22 mm x 50 mm	Unid.	1	R$ 64,90
15	Kit sistema de correr de embutir	Unid.	1	R$ 53,00
16	Kit sistema de correr de sobrepor	Unid.	1	R$ 53,90
17	Lixa ferro folha G120	Unid.	1	R$ 16,20
18	Maresias cromado 128 mm	Unid.	1	R$ 16,20
19	Maresias fosco 128 mm	Unid.	1	R$ 18,25
20	Parafuso 3,5 x 16 caixa com 500 unidades	Unid.	1	R$ 24,80
21	Parafuso 3,5 x 20 caixa com 500 unidades	Unid.	1	R$ 26,95
22	Parafuso 3,5 x 25 caixa com 500 unidades	Unid.	1	R$ 29,15
23	Parafuso 3,5 x 30 caixa com 500 unidades	Unid.	1	R$ 31,30
24	Parafuso 3,5 x 35 caixa com 500 unidades	Unid.	1	R$ 32,35
25	Parafuso 3,5 x 40 caixa com 500 unidades	Unid.	1	R$ 34,55
26	Parafuso 3,5 x 50 caixa com 500 unidades	Unid.	1	R$ 38,65
27	Parafuso 6 x 60 caixa com 100 unidades	Unid.	1	R$ 37,75
28	Parafuso 6 x 70 caixa com 100 unidades	Unid.	1	R$ 37,85
29	Parafuso 6 x 80 caixa com 100 unidades	Unid.	1	R$ 41,10
30	Perfil anodizado inferior 18 mm	Unid.	1	R$ 75,90
31	Perfil fosco superior 28 mm p/ guarda roupa	Unid.	1	R$ 107,80
32	Pézinho de alumínio c/ regulagem 100 mm	Unid.	1	R$ 21,55
33	Puxador cromado Obietto 128 mm	Unid.	1	R$ 19,40
34	Puxador de alumínio cromado 160 mm	Unid.	1	R$ 21,55
35	Puxador escovado 160 mm	Unid.	1	R$ 26,95
36	Rodízio silicone com trava 35 mm	Unid.	1	R$ 15,10
37	Rodízio silicone sem trava 35 mm	Unid.	1	R$ 12,90
38	Suporte para prateleira branco 10 x 15	Unid.	1	R$ 15,10
39	Tapa furo adesivo branco 13 mm	Unid.	1	R$ 3,30
40	Thinner de limpeza 5 litros	Unid.	1	R$ 126,50

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **03(três) dias úteis**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à R. Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035, das 13:00 às 17:00 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Ani Amalia Gonzaga**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021170169** e o código CRC **E1A122E9**.

COMUNICADO SEI Nº 0021130449/2024 - HMSJ.CAOP.AMA

Joinville, 29 de abril de 2024.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela Portaria n. 94/2024/HMSJ, referente ao **Termo de Contrato n. 322/2024**, firmado entre o **Município de Joinville**, por intermédio do **Hospital Municipal São José** e a empresa **Soberana Climatização e Refrigeração, Comércio e Serviços Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma do Pregão Eletrônico nº 469/2023, considerando o disposto no inciso 2.5.3 do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	Menor Valor Unit
1	Capacitor condensadora compressor (7 a 12.000)	UNIDADE	210,00
2	Capacitor condensadora compressor (18 a 24.000)	UNIDADE	230,00
3	Capacitor condensadora compressor (30 a 36.000)	UNIDADE	360,00
4	Capacitor condensadora compressor (48 a 60.000)	UNIDADE	360,00
5	Capacitor condensadora ventilador (7 a 12.000)	UNIDADE	131,00
6	Capacitor condensadora ventilador (18 a 24.000)	UNIDADE	131,00
7	Capacitor condensadora ventilador (30 a 36.000)	UNIDADE	193,00
8	Capacitor condensadora ventilador (48 a 60.000)	UNIDADE	193,00
9	Capacitor evaporadora (7 a 12.000)	UNIDADE	149,00
10	Capacitor evaporadora (18 a 24.000)	UNIDADE	149,00
11	Capacitor evaporadora (30 a 36.000)	UNIDADE	193,00
12	Capacitor evaporadora (48 a 60.000)	UNIDADE	193,00
13	Compressor convencional (7 a 12.000)	UNIDADE	1.100,00
14	Compressor convencional (18 a 24.000)	UNIDADE	1.470,00
15	Compressor convencional (30 a 36.000)	UNIDADE	2.900,00
16	Compressor convencional (48 a 60.000)	UNIDADE	3.470,00
17	Compressor inverter (7 a 12.000)	UNIDADE	1.700,00
18	Compressor inverter (18 a 24.000)	UNIDADE	2.370,00
19	Compressor inverter (30 a 36.000)	UNIDADE	2.900,00
20	Compressor inverter (48 a 60.000)	UNIDADE	3.870,00
21	Contatora (7 a 12.000)	UNIDADE	270,00
22	Contatora (18 a 24.000)	UNIDADE	520,00
23	Contatora (30 a 36.000)	UNIDADE	840,00
24	Contatora (48 a 60.000)	UNIDADE	840,00
25	Controle remoto Universal (7 a 12.000)	UNIDADE	128,00
26	Controle remoto Universal (18 a 24.000)	UNIDADE	128,00
27	Controle remoto Universal (30 a 36.000)	UNIDADE	128,00
28	Controle remoto Universal (48 a 60.000)	UNIDADE	128,00
29	Hélice (7 a 12.000)	UNIDADE	460,00
30	Hélice (18 a 24.000)	UNIDADE	520,00
31	Hélice (30 a 36.000)	UNIDADE	740,00
32	Hélice (48 a 60.000)	UNIDADE	820,00
33	Moto ventilador condensadora (7 a 12.000)	UNIDADE	700,00
34	Moto ventilador condensadora (18 a 24.000)	UNIDADE	840,00
35	Moto ventilador condensadora (30 a 36.000)	UNIDADE	980,00
36	Moto ventilador condensadora (48 a 60.000)	UNIDADE	980,00
37	Moto ventilador evaporadora (7 a 12.000)	UNIDADE	450,00
38	Moto ventilador evaporadora (18 a 24.000)	UNIDADE	550,00
39	Moto ventilador evaporadora (30 a 36.000)	UNIDADE	600,00
40	Moto ventilador evaporadora (48 a 60.000)	UNIDADE	600,00
41	Placa universal (7 a 12.000)	UNIDADE	470,00
42	Placa universal (18 a 24.000)	UNIDADE	470,00
43	Placa universal (30 a 36.000)	UNIDADE	660,00
44	Placa universal (48 a 60.000)	UNIDADE	660,00
45	Placa Inverter (7 a 12.000)	UNIDADE	2.300,00
46	Placa Inverter (18 a 24.000)	UNIDADE	2.300,00
47	Placa Inverter (30 a 36.000)	UNIDADE	2.300,00
48	Placa Inverter (48 a 60.000)	UNIDADE	2.300,00

49	Pressostato de baixa (7 a 12.000)	UNIDADE	150,00
50	Pressostato de baixa (18 a 24.000)	UNIDADE	150,00
51	Pressostato de baixa (30 a 36.000)	UNIDADE	150,00
52	Pressostato de baixa (48 a 60.000)	UNIDADE	150,00
53	Recarga de gás R-141B (7 a 12.000)	UNIDADE	520,00
54	Recarga de gás R-141B (18 a 24.000)	UNIDADE	670,00
55	Recarga de gás R-141B (30 a 36.000)	UNIDADE	870,00
56	Recarga de gás R-141B (48 a 60.000)	UNIDADE	1.120,00
57	Recarga de gás R-22 (7 a 12.000)	UNIDADE	520,00
58	Recarga de gás R-22 (18 a 24.000)	UNIDADE	670,00
59	Recarga de gás R-22 (30 a 36.000)	UNIDADE	870,00
60	Recarga de gás R-22 (48 a 60.000)	UNIDADE	1.120,00
61	Recarga de gás R-32 (7 a 12.000)	UNIDADE	520,00
62	Recarga de gás R-32 (18 a 24.000)	UNIDADE	670,00
63	Recarga de gás R-32 (30 a 36.000)	UNIDADE	870,00
64	Recarga de gás R-32 (48 a 60.000)	UNIDADE	1.120,00
65	Recarga de gás R-407C (7 a 12.000)	UNIDADE	520,00
66	Recarga de gás R-407C (18 a 24.000)	UNIDADE	670,00
67	Recarga de gás R-407C (30 a 36.000)	UNIDADE	870,00
68	Recarga de gás R-407C (48 a 60.000)	UNIDADE	1.120,00
69	Recarga de gás R-410ª (7 a 12.000)	UNIDADE	520,00
70	Recarga de gás R-410ª (18 a 24.000)	UNIDADE	670,00
71	Recarga de gás R-410ª (30 a 36.000)	UNIDADE	870,00
72	Recarga de gás R-410ª (48 a 60.000)	UNIDADE	1.120,00
73	Relé falta de fase (7 a 12.000)	UNIDADE	270,00
74	Relé falta de fase (18 a 24.000)	UNIDADE	270,00
75	Relé falta de fase (30 a 36.000)	UNIDADE	350,00
76	Relé falta de fase (48 a 60.000)	UNIDADE	350,00
77	Sensor de temperatura (7 a 12.000)	UNIDADE	167,00
78	Sensor de temperatura (18 a 24.000)	UNIDADE	167,00
79	Sensor de temperatura (30 a 36.000)	UNIDADE	270,00
80	Sensor de temperatura (48 a 60.000)	UNIDADE	270,00
81	Suporte ventilador (7 a 12.000)	UNIDADE	300,00
82	Suporte ventilador (18 a 24.000)	UNIDADE	300,00
83	Suporte ventilador (30 a 36.000)	UNIDADE	500,00
84	Suporte ventilador (48 a 60.000)	UNIDADE	500,00
85	Tapa fuga (7 a 12.000)	UNIDADE	280,00
86	Tapa fuga (18 a 24.000)	UNIDADE	280,00
87	Tapa fuga (30 a 36.000)	UNIDADE	280,00
88	Tapa fuga (48 a 60.000)	UNIDADE	280,00
89	Turbina (7 a 12.000)	UNIDADE	440,00
90	Turbina (18 a 24.000)	UNIDADE	440,00
91	Turbina (30 a 36.000)	UNIDADE	580,00
92	Turbina (48 a 60.000)	UNIDADE	580,00
93	Válvula de serviço (7 a 12.000)	UNIDADE	250,00
94	Válvula de serviço (18 a 24.000)	UNIDADE	250,00
95	Válvula de serviço (30 a 36.000)	UNIDADE	340,00
96	Válvula de serviço (48 a 60.000)	UNIDADE	340,00
97	Válvula solenoide (7 a 12.000)	UNIDADE	300,00
98	Válvula solenoide (18 a 24.000)	UNIDADE	300,00

99	Válvula solenoide (30 a 36.000)	UNIDADE	380,00
100	Válvula solenoide (48 a 60.000)	UNIDADE	380,00
101	Válvula de Expansão (7 a 12.000)	UNIDADE	500,00
102	Válvula de Expansão (18 a 24.000)	UNIDADE	570,00
103	Válvula de Expansão (30 a 36.000)	UNIDADE	710,00
104	Válvula de Expansão (48 a 60.000)	UNIDADE	780,00
105	Fita de acabamento rolo (10 metros) (7 a 12.000)	UNIDADE	33,00
106	Fita de acabamento rolo (10 metros) (18 a 24.000)	UNIDADE	33,00
107	Fita de acabamento rolo (10 metros) (30 a 36.000)	UNIDADE	33,00
108	Fita de acabamento rolo (10 metros) (48 a 60.000)	UNIDADE	33,00
109	Mangueira cristal (7 a 12.000)	METRO	32,00
110	Mangueira cristal (18 a 24.000)	METRO	32,00
111	Mangueira cristal (30 a 36.000)	METRO	32,00
112	Mangueira cristal (48 a 60.000)	METRO	32,00
113	Nitrogênio (7 a 12.000)	M3	107,00
114	Nitrogênio (18 a 24.000)	M3	107,00
115	Nitrogênio (30 a 36.000)	M3	107,00
116	Nitrogênio (48 a 60.000)	M3	107,00
117	Defletor acrilico (7 a 12.000)	UNID	300,00
118	Defletor acrilico (18 a 24.000)	UNID	370,00
119	Defletor acrilico (30 a 36.000)	UNID	500,00
120	Defletor acrilico (48 a 60.000)	UNID	680,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes, 488 – Anita Garibaldi – 89202-050, Joinville – SC, das 13:00 às 17:00 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Jackson Rodrigues**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2024, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021130449** e o código CRC **02BAE791**.

DECISÃO SEI Nº 0021156323/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 30 de abril de 2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 003/24

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E

FILMAGEM INTRATUBULAR COM DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA EXISTENTE.

RECORRENTE: AZIMUTE TECH INSPEÇÃO E TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 26.599.349/0001-85.

RECORRIDA: DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES QUANDO A HABILITAÇÃO DA EMPRESA BRASIL SUL AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 48.378.554/0001-53.

Em atenção aos termos estabelecidos no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 13.303/16, e item 44 do RLC da CAJ, decido e ratifico os fundamentos exarados pela CPL, conhecendo o recurso interposto pela licitante AZIMUTE TECH INSPEÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.599.349/0001-85, como direito de petição previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, XXXIV, "a") e, no mérito, considerando ter sido apresentado de forma tempestiva, para **NEGAR-LHE** provimento, e que a empresa BRASIL SUL AMBIENTAL LTDA, CNPJ 48.378.554/0001-53 atende aos requisitos de HABILITAÇÃO solicitados no Edital de PLC Nº 003/24. Comunique-se às demais interessadas do certame.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 30/04/2024, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/04/2024, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021156323** e o código CRC **D63FE961**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0021054046/2024 - SAMA.AAJ.POP

Notificado(a): Tegrat Escola de Idiomas Ltda ME.
Auto de Infração n.º 1259/2022.
Local da infração: Rua Rio Grande do Sul, nº 894, bairro Anita Garibaldi.

Referente: Processo Administrativo de Posturas nº 22.0.287767-8.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** a empresa **Tegrat Escola de Idiomas Ltda ME** e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0018238090/2023 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 1259/2022.

O infrator dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o qual deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Alternativamente, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 02/05/2024, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021054046** e o código CRC **DDAAC041**.

ERRATA SEI Nº 0021173851/2024 - HMSJ.NGP

Joinville, 02 de maio de 2024.

PORTARIA 046/2024 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 2440, de 08 de abril de 2024.

Onde se lê: **Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Renata da Silva Almeida Santos**, matrícula **97611**, Médico Plantonista Neurologista

Leia-se: **Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Renata da Silva Almeida Santos**, matrícula **99507**, Médico Plantonista Neurologista

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/05/2024, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021173851** e o código CRC **05BC1C36**.

ERRATA SEI Nº 0021173547/2024 - HMSJ.NGP

Joinville, 02 de maio de 2024.

PORTARIA 063/2024 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 2443, de 11 de abril de 2024.

Onde se lê: **Art. 1º DESIGNAR** o servidor **RODRIGO HARGER**, matrícula **99243**, Médico Plantonista Neurologista

Leia-se: **Art. 1º DESIGNAR** o servidor **RODRIGO HARGER**, matrícula **99653**, Médico Plantonista Neurologista

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/05/2024, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021173547** e o código CRC **C4546729**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 004/2024

Regulamenta os trâmites do processo de loteamento junto à Secretaria de Meio Ambiente, no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, CONCEITOS, PARTES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos referentes ao processo de loteamento que tramitam perante a Secretaria de Meio Ambiente no Município de Joinville.

Art. 2º Para fins de aplicação desta normativa considera-se:

I - Loteamento: subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes e áreas destinadas a uso público;

II - Procurador: é aquele que, em sentido genérico, representa outrem mediante autorização escrita do representado;

III - Proprietário: pessoa física ou jurídica detentora do domínio do imóvel conforme registro ou averbação na matrícula do Registro de Imóveis;

IV - Interessado: aquele cujo nome figurará na certidão emitida, conforme dados informados no momento do protocolo do requerimento;

V - Profissional Habilitado: profissional registrado perante os órgãos fiscalizadores do exercício profissional, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aqueles organismos.

Art. 3º Compete à Secretaria de Meio Ambiente promover o recebimento e a análise do processo protocolado, expedindo ofícios quando constatada a inadequação ou ausência de documentos necessários à instrução processual, expedir as devidas certidões e autorizações quanto atendidos os requisitos legais e promover o indeferimento dos processos nos termos desta normativa.

Art. 4º Compete ao requerente/interessado acompanhar a tramitação de seu requerimento, promovendo a retirada dos ofícios expedidos, as adequações solicitadas pelo órgão ambiental, a reapresentação do processo para análise e demais atos necessários ao andamento do processo.

Art. 5º Compete aos profissionais que subscreverem os projetos/plantas a responsabilidade pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis, bem como pela adequação destes às normas aplicáveis.

Art. 6º Eventual descumprimento contratual entre o interessado e o profissional ou problemas decorrentes desse inter-relacionamento não serão aceitos como justificativa pela Secretaria de Meio Ambiente, a qual não possui responsabilidade pelas obrigações assumidas entre particulares.

Art. 7º O processo de loteamento tramitará em meio digital.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE LOTEAMENTO

Art. 8º O processo de loteamento seguirá as seguintes etapas:

I - Consulta de viabilidade para implementação do loteamento;

II - Obtenção das diretrizes para elaboração dos projetos de loteamento;

III – Alvará de execução do loteamento, com a permissão para o início das obras;

IV – Aprovação do loteamento;

V – Vistoria das obras que foram executadas no loteamento;

VI - Solicitação de baixa de caução, para os casos em que houve o caucionamento de lotes.

Art. 9º Os documentos provenientes dos processos serão emitidos em nome do Interessado.

Parágrafo único. Nenhum documento ou parecer será disponibilizado pela municipalidade anteriormente à conclusão do procedimento estabelecido nesta normativa.

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 10. As propostas de loteamento deverão atender à legislação vigente quanto ao parcelamento do solo e o ordenamento territorial.

Art. 11. Os documentos e os instrumentos técnicos, necessários à instrução processual, obedecerão ao disposto nos marcos legais e deverão ser juntados e adequadamente classificados.

§1º Os documentos apresentados, incluindo os projetos/plantas, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

§2º Em todas as peças gráficas deverão ser observados os princípios gerais dispostos nas Normas Técnicas de desenho técnico e Representação de projetos.

§3º Os documentos apresentados devem estar dentro de seu prazo de validade.

§4º No caso de juntada de documentos e/ou informações em desacordo com as normativas, o processo será devolvido para adequações, por intermédio de Ofício.

Art. 12. Sempre que julgar necessário a Secretaria solicitará informações, estudos ou documentações complementares em função de particularidades do processo, da área ou do seu entorno, mediante expedição de Ofício.

Art. 13. Os projetos analisados não poderão ser alterados sem que as modificações sejam apresentadas, analisadas e aprovadas pela Secretaria.

Seção II

Certidão de Viabilidade de Uso do Solo para Loteamento

Art. 14. O requerente deverá obter a guia para quitação da taxa de análise por intermédio do TMIWEB, site: *http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/protocolo*, *Opção: Atendimento SAMA - Loteamento (Processo), Serviço: Certidão de Viabilidade de Uso do Solo para Loteamento.*

Art. 15. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo inciado junto ao TMIWEB a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Procuração e documento de identificação do Procurador;

I - Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida por Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 90 (noventa) dias da emissão;

III - Levantamento planialtimétrico georreferenciado (**DWG versão CAD 2014 e PDF**), contendo:

a. Curvas de nível;

b. Área total levantada do imóvel;

c. Localização dos Cursos d'água e nascentes dentro da gleba ou fora num raio de 50 metros;

d. Edificações existentes;

e. Fragmentos florestais;

f. Pontos de divisa da gleba com tabela de coordenadas geográficas;

g. Tabela de coordenadas.

IV - Vínculo de Responsabilidade Técnica.

Art. 16. A Certidão de Viabilidade de Uso do Solo para Loteamento será válida por 180 (cento e oitenta) dias.

Seção III

Certidão de Diretrizes Básicas para Loteamento

Art. 17. O requerente deverá obter a guia para quitação da taxa de análise por intermédio do TMIWEB, site: *http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/protocolo*, *Opção: Atendimento SAMA - Loteamento (Processo), Serviço: Diretrizes Básicas para Loteamento*, conforme metragem total do imóvel.

Art. 18. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo inciado junto ao TMIWEB a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Procuração e documento de identificação do Procurador;

II - Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida por Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 90 (noventa) dias da emissão;

III - Certidão de Viabilidade de Uso do Solo para Loteamento válida;

IV - Licença Ambiental Prévia (LAP) válida;

V - Viabilidade Técnica da Companhia águas de Joinville (CAJ) referente à rede de água e esgoto, dentro do prazo de validade;

VI - Projeto Urbanístico com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica. **Não obrigatório**, caso não apresente o projeto serão emitidas as diretrizes para a elaboração do mesmo.

Art. 19. A Certidão de Diretrizes Básicas para Loteamento será valida por 2 (dois) anos.

Seção IV

Alvará de Execução de Obras em Loteamento

Art. 20. O requerente deverá obter a guia para quitação da taxa de análise por intermédio do TMIWEB, site: *http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/protocolo*, *Opção: Atendimento SAMA - Loteamento (Processo), Serviço: Alvará de Execução de Obras em Loteamento.*

Art. 21. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo inciado junto ao TMIWEB a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Procuração e documento de identificação do Procurador;

II - Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida por Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 90 (noventa) dias da emissão;

III - Certidão de Diretrizes Básicas para Loteamento valida;

IV - Projeto Urbanístico baseado nas diretrizes básicas emitidas com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução, contendo:

a. Localização da ETE (Estação de tratamento de esgoto);

b. Localização das Áreas de Equipamentos Públicos;

c. A subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, área e numeração, bem como com a indicação dos usos previstos;

d. O sistema de vias com a respectiva hierarquia;

e. As dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;

f. Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;

g. As áreas não edificáveis, APPs e outras áreas com vegetação a ser preservada ou recomposta;

h. Áreas de lazer e recreação e espaços livres para uso público.

Parágrafo único. A matrícula do imóvel a ser apresentada nessa etapa deve estar unificada ou retificada, caso haja tal necessidade.

Art. 22. Após a análise e aprovação do Projeto Urbanístico e das áreas públicas pela Comissão de Parcelamento do Solo, o requerente deverá anexar no mesmo processo inciado junto ao TMIWEB a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Alvará de Terraplanagem aprovado pela Secretaria do Meio Ambiente ;

II - Licença Ambiental de Instalação - LAI válida;

III - PROJ referente ao Projeto de distribuição de água potável e tratamento de esgoto, aprovado pela Companhia Águas de Joinville, com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução;

IV - Projeto de rede de iluminação pública, aprovado pela CELESC, com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução;

V - Documento de aprovação emitido pela CELESC, referente ao Projeto de Rede de Eletricidade e iluminação pública, com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução;

VI - Projeto de pavimentação, com memorial técnico e com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução;

VII - Cronograma de execução das obras;

VIII - Contrato Social da empresa, em caso de pessoa jurídica;

IX - Anuência de todos os proprietários do imóvel, tratando-se de pessoa física.

Art. 23. O Alvará de Execução de Obras em Loteamento será válido por 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido no *caput*, o interessado poderá requerer a renovação do alvará, por uma única vez, desde que requerido dentro do prazo de validade do mesmo, mediante pagamento da taxa e juntada do cronograma de execução das obras atualizado e das renovações dos documentos vencidos.

Seção V

Aprovação de Loteamento

Art. 24. O requerente deverá obter a guia para quitação da taxa de análise por intermédio d o TMIWEB, site: *http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/protocolo*, *Opção: Atendimento SAMA - Loteamento (Processo), Serviço: Aprovação de Loteamento, Taxa de Urbanização e Vistoria de Loteamento.*

Art. 25. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo inciado junto ao TMIWEB a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Procuração e documento de identificação do Procurador;

II - Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida por Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 90 (noventa) dias da emissão;

III - Contrato Social da empresa, em caso de pessoa jurídica;

IV - Anuência de todos os proprietários do imóvel, tratando-se de pessoa física;

V - Certidão negativa de débitos municipais e estaduais do imóvel;

VI - Licença Ambiental de Operação – LAO ou, para os casos de caucionamento de obras, será solicitado somente a Licença Ambiental de Instalação – LAI;

VII - Projeto Urbanístico georreferenciado (**DWG versão CAD 2014 e PDF**), baseado na planta de diretrizes básicas aprovada pela Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica;

VIII - Memorial descritivo completo;

IX - Termo de recebimento dos sistemas de abastecimento de água e esgoto emitido pela Companhia Águas de Joinville ou, para os casos de caucionamento de obras, será solicitado somente o projeto aprovado;

X - Termo de recebimento de iluminação pública emitido pela Secretaria de

Infraestrutura Urbana - SEINFRA. Em caso de caucionamento de obras, o termo será solicitado somente para Certidão de Baixa de Caução;

XI - Protocolo do processo *Taxa de Urbanização* e guia quitada do preço público para análise;

XII - Protocolo do processo para *Vistoria para Loteamento* e guia quitada do preço público para análise.

Parágrafo único. Para o requerimento de caucionamento de obras, o interessado deve apresentar adicionalmente:

I - Ofício justificando o pedido, conforme Decreto nº 53.421/2023;

II - Cronograma Físico financeiro de execução de obras;

III - Orçamento de execução dos serviços.

Art. 26. Após a aprovação do loteamento o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do Decreto de aprovação.

Seção VI

Certidão de Baixa de Caução

Art. 27. O requerente deverá obter a guia para quitação da taxa de análise por intermédio d o TMIWEB, site: *http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/protocolo*, *Opção: Atendimento SAMA - Loteamento (Processo), Serviço: Certidão de Baixa de Caução.*

Art. 28. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo inciado junto ao TMIWEB a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Licença Ambiental de Operação - LAO;

II - Termo de recebimento dos sistemas de abastecimento de água e esgoto emitido pela Companhia Águas de Joinville;

III - Termo de recebimento de iluminação pública emitido pela Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O processo será indeferido nas seguintes hipóteses:

I - Após a terceira análise, caso não tenham sido atendidas integralmente ou justificadas as solicitações contidas no Ofício;

II - Ausência de movimentação do processo por parte do requerente por 06 (seis) meses;

III - Não ser possível a aprovação do requerimento, considerando a legislação aplicável.

Parágrafo único. Caso haja interesse, o requerente poderá iniciar novo protocolo para atendimento da solicitação, devendo atender a legislação vigente e apresentar documentos atualizados, quitando a respectiva guia de análise.

Art. 30. Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 004/2023 publicada em 06/10/2023.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021182411** e o código CRC **D9E2812C**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 005/2024

Regulamenta os trâmites do processo de condomínio junto à Secretaria de Meio Ambiente, no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, CONCEITOS, PARTES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos referentes ao processo de condomínio que tramitam perante a Secretaria de Meio Ambiente no Município de Joinville.

Art. 2º Para fins de aplicação desta normativa considera-se:

I - Procurador: é aquele que, em sentido genérico, representa outrem mediante autorização escrita do representado;

II - Proprietário: pessoa física ou jurídica detentora do domínio do imóvel conforme registro ou averbação na matrícula do Registro de Imóveis;

III - Interessado: aquele cujo nome figurará na certidão emitida, conforme dados informados no momento do protocolo do requerimento;

IV - Profissional Habilitado: profissional registrado perante os órgãos fiscalizadores do exercício profissional, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aqueles organismos.

Art. 3º Compete à Secretaria de Meio Ambiente promover o recebimento e a análise do processo protocolado, expedindo ofícios quando constatada a inadequação ou ausência de documentos necessários à instrução processual, expedir as devidas certidões e autorizações quanto atendidos os requisitos legais e promover o indeferimento dos processos nos termos desta normativa.

Art. 4º Compete ao requerente/interessado acompanhar a tramitação de seu requerimento, promovendo a retirada dos ofícios expedidos, as adequações solicitadas pelo órgão ambiental, a reapresentação do processo para análise e demais atos necessários ao andamento do processo.

Art. 5º Compete aos profissionais que subscreverem os projetos/plantas a responsabilidade pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis, bem como pela adequação destes às normas aplicáveis.

Art. 6º Eventual descumprimento contratual entre o interessado e o profissional ou problemas decorrentes desse inter-relacionamento não serão aceitos como justificativa pela Secretaria de Meio Ambiente, a qual não possui responsabilidade pelas obrigações assumidas entre particulares.

Art. 7º O processo de condomínio tramitará em meio digital.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CONDOMÍNIO

Art. 8º O processo de condomínio seguirá as seguintes etapas:

I - Consulta de viabilidade para implementação do condomínio;

II - Obtenção das diretrizes para elaboração dos projetos de condomínio e aprovação do sistema viário;

III – Alvará de execução de condomínio, com a permissão para o início das obras;

IV – Vistoria das obras que foram executadas no condomínio.

Art. 9º Os documentos provenientes dos processos serão emitidos em nome do Interessado.

Parágrafo único. Nenhum documento ou parecer será disponibilizado pela municipalidade anteriormente à conclusão do procedimento estabelecido nesta normativa.

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 10. As propostas de condomínio deverão atender à legislação vigente quanto ao parcelamento do solo e o ordenamento territorial.

Art. 11. Os documentos e os instrumentos técnicos, necessários à instrução processual, obedecerão ao disposto nos marcos legais e deverão ser juntados e adequadamente classificados.

§1º Os documentos apresentados, incluindo os projetos/plantas, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

§2º Em todas as peças gráficas deverão ser observados os princípios gerais dispostos nas Normas Técnicas de desenho técnico e Representação de projetos.

§3º Os documentos apresentados devem estar dentro de seu prazo de validade.

§4º No caso de juntada de documentos e/ou informações em desacordo com as normativas, o processo será devolvido para adequações, por intermédio de Ofício.

Art. 12. Sempre que julgar necessário a Secretaria solicitará informações, estudos ou documentações complementares em função de particularidades do processo, da área ou do seu entorno, mediante expedição de Ofício.

Art. 13. Os projetos analisados não poderão ser alterados sem que as modificações sejam apresentadas, analisadas e aprovadas pela Secretaria.

Seção II

Certidão de Viabilidade de Uso do Solo para Condomínio

Art. 14. O requerente deverá obter a guia para quitação da taxa de análise por intermédio do TMIWEB, site: *http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/protocolo*, *Opção: Atendimento SAMA - Condomínio (Processo), Serviço: Certidão de Viabilidade de Uso do Solo para Condomínio.*

Art. 15. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo inciado junto ao TMIWEB a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Procuração e documento de identificação do Procurador;

II - Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida por Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 90 (noventa) dias da emissão;

III - Levantamento planialtimétrico georreferenciado (**DWG versão CAD 2014 e PDF**), contendo:

a. Curvas de nível;

b. Área total levantada do imóvel;

c. Localização dos Cursos d'água e nascentes dentro da gleba ou fora num raio de 50 metros;

d. Edificações existentes;

e. Fragmentos florestais;

f. Pontos de divisa da gleba com tabela de coordenadas geográficas;

g. Tabela de coordenadas.

IV - Vínculo de Responsabilidade Técnica.

Art. 16. A Certidão de Viabilidade de Uso do Solo para Condomínio será válida por 180 (cento e oitenta) dias.

Seção III

Diretrizes Básicas e Aprovação de Sistema Viário para Condomínio Fechado

Art. 17. O requerente deverá obter a guia para quitação da taxa de análise por intermédio do TMIWEB, site: *http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/protocolo*, *Opção: Atendimento SAMA - Condomínio Fechado (Processo), Serviço: Aprovação de Sistema Viário para Condomínio Fechado.*

Art. 18. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo inciado junto ao TMIWEB a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Procuração e documento de identificação do Procurador;

II - Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida por Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 90 (noventa) dias da emissão;

III - Certidão de Viabilidade de Uso do Solo para Condomínio válida;

IV - Licença Ambiental Prévia (LAP) válida;

V - Viabilidade Técnica da Companhia águas de Joinville (CAJ) referente à rede de água e esgoto, dentro do prazo de validade;

VI - Projeto Urbanístico com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica.

Art. 19. A Certidão de Aprovação de Sistema Viário para Condomínio Fechado será válida por 2 (dois) anos.

Seção IV

Alvará de Execução de Condomínio

Art. 20. O requerente deverá obter a guia para quitação da taxa de análise por intermédio do TMIWEB, site: *http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/protocolo, Opção: Atendimento SAMA - Condomínio (Processo), Serviço: Alvará de Execução de Condomínio.*

Art. 21. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo inciado junto ao TMIWEB a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Procuração e documento de identificação do Procurador;

II - Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida por Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 90 (noventa) dias da emissão;

III - Certidão de Aprovação de Sistema Viário para Condomínio Fechado válida;

IV - Projeto Urbanístico baseado nas diretrizes básicas emitidas com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução, contendo:

a. Localização das Áreas de Equipamentos Públicos ou ofício solicitando a aplicação do Decreto 57.892 de 14/12/2023;

b. A subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, área e numeração, bem como com a indicação dos usos previstos;

c. O sistema de vias com a respectiva hierarquia;

d. As dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;

e. Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;

f. As áreas não edificáveis, APPs e outras áreas com vegetação a ser preservada ou recomposta;

g. Áreas de lazer e recreação e espaços livres para uso público;

h. Localização da ETE (Estação de tratamento de esgoto), se houver.

Parágrafo único. A matrícula do imóvel a ser apresentada nessa etapa deve estar unificada ou retificada, caso haja tal necessidade.

Art. 22. Após a análise e aprovação do Projeto Urbanístico e das áreas públicas pela Comissão de Parcelamento do Solo, o requerente deverá anexar no mesmo processo inciado

junto ao TMIWEB a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Alvará de Terraplanagem aprovado pela Secretaria do Meio Ambiente ;

II - Licença Ambiental de Instalação - LAI válida;

III - Projeto de distribuição de água potável e tratamento de esgoto, aprovado pela Companhia Águas de Joinville, com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução;

IV - Documento de aprovação emitido pela CELESC, referente ao Projeto de Rede de Eletricidade e iluminação pública das áreas comuns, com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução;

V - Projeto de pavimentação, com memorial técnico e com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução;

VI - Projeto de drenagem, com memorial técnico e com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução;

VII - Contrato Social da empresa, em caso de pessoa jurídica;

VIII - Anuência de todos os proprietários do imóvel, tratando-se de pessoa física;

IX - Memorial Descritivo.

Art. 23. O Alvará de Execução de Obras em Condomínio será válido por 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido no *caput*, o interessado poderá requerer a renovação do alvará, por uma única vez, desde que requerido dentro do prazo de validade do mesmo, mediante pagamento da taxa e juntada do cronograma de execução das obras atualizado e das renovações dos documentos vencidos.

Seção V

Certidão de Vistoria para Condomínio

Art. 24. O requerente deverá obter a guia para quitação da taxa de análise por intermédio do TMIWEB, site: *http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/protocolo, Opção: Atendimento SAMA - Condomínio (Processo), Serviço: Certidão de Conclusão de Obras do Sistema Viário do Condomínio.*

Art. 25. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo inciado junto ao TMIWEB a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Procuração e documento de identificação do Procurador;

II - Certidão atualizada do imóvel expedida por Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 90 (noventa) dias da emissão;

III - Licença Ambiental de Operação – LAO;

IV - Projeto Urbanístico georreferenciado (**DWG versão CAD 2014 e PDF**),

com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O processo será indeferido nas seguintes hipóteses:

I - Após a terceira análise, caso não tenham sido atendidas integralmente ou justificadas as solicitações contidas no Ofício;

II - Ausência de movimentação do processo por parte do requerente por 06 (seis) meses;

III - Não ser possível a aprovação do requerimento, considerando a legislação aplicável.

Parágrafo único. Caso haja interesse, o requerente poderá iniciar novo protocolo para atendimento da solicitação, devendo atender a legislação vigente e apresentar documentos atualizados, quitando a respectiva guia de análise.

Art. 27. Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 005/2023 publicada em 06/10/2023.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 02/05/2024, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021183083** e o código CRC **4189204E**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0021157962/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 229/2024** destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias) nas Unidades de Pronto Atendimento**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **INDEFERIR** o credenciamento da empresa **Torre Saúde Ltda**., conforme motivos expostos na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata de julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamon**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2024, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021157962** e o código CRC **20D84CF8**.

TERMO SEI Nº 0021111157 - SAP.GAB/SAP.DGP/SAP.UPI

AUTORIZAÇÃO DE USO

Decreto nº 59.789/2024

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Adriano Bornschein Silva, concede autorização de uso de imóvel de sua propriedade nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica concedida autorização de uso, para a formação de canteiro de obras, do imóvel de propriedade do Município localizado entre as Ruas Dalmazio Conrado Miranda e Paulo Gilgen, Bairro Vila Cubatão, inscrito sob nº 12.11.12.81.2693, e matriculado sob nº 142.611 da 1ª Circunscrição desta Comarca, destinado a equipamentos comunitários, à empresa EDSON ROBERTO VIANA, CNPJ nº 22.478.944/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Edson Roberto Viana, CPF nº 064.XXX.939-XX, contratada pelo Município por meio de licitação, na modalidade Concorrência nº 144/2023, para a construção de 153 (cento e cinquenta e três) unidades habitacionais pré-fabricadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente autorização é outorgada a título gratuito, não cabendo ao Município qualquer indenização pelo ingresso da Autorizatário em seu imóvel, a não ser que esta realize dano ao imóvel que não se refira ao estritamente necessário para a realização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Autorizatária deverá realizar as obras inteiramente por sua conta e risco, sem quaisquer custos ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - As obras deverão ser realizadas com estrita

observância da legislação vigente, com a obtenção e observância de todas as licenças necessárias, ficando o Município isento de responsabilidade pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de validade da presente autorização de uso estará vinculado à duração da obra, devendo a concessionária realizar a desocupação do imóvel assim que concluída.

O presente termo é assinado eletronicamente, se constituindo em documento público na forma da lei, com vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, dispensando testemunhas.

Joinville, 26 de abril de 2024.

Município de Joinville:

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Autorizatária:

Edson Roberto Viana

Proprietário

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 26/04/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Roberto Viana**, **Usuário Externo**, em 29/04/2024, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021111157** e o código CRC **6D1D3D90**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 218/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 074/2024, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula n° 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula n° 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula n° 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2024, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021149417** e o código CRC **36090C1D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 217/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 087/2024, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **BRITAGEM VOGELSANGER LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS EM DIVERSAS GRANULOMETRIAS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**.

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula n° 703 - Gestor Titular

Lucas Emanuel Martins, Matrícula n° 1227- Gestor Suplente

Fernando Vieira, Matrícula n° 767 - Fiscal Titular

Fernando Schier, Matrícula n° 1541 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2024, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021149386** e o código CRC **D424B5BB**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 205/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **RIOLLI E LIMA UNIFORMES - ME**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula n° 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula n° 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula n° 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula n° 1453 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula n° 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos

dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2024, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021027013** e o código CRC **34F2BA62**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 214/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas

de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 058/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **THIAGO WEIGERT**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASE DE ÁGUA TRATADA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRONICO 008/2024**.

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula n° 703 - Gestor Titular

Lucas Emanuel Martins, Matrícula n° 1227 - Gestor Suplente

Marilise Patricia Riedel, Matrícula n° 455 - Fiscal Titular

Graciely Pires Ferreira, Matrícula n° 234 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2024, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021148977** e o código CRC **04F993DD**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 212/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 057/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASE DE ÁGUA TRATADA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRONICO 008/2024**.

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula n° 703 - Gestor Titular

Lucas Emanuel Martins, Matrícula n° 1227 - Gestor Suplente

Marilise Patricia Riedel, Matrícula n° 455 - Fiscal Titular

Graciely Pires Ferreira, Matrícula n° 234 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2024, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021148545** e o código CRC **22D7C445**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 211/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **ECOVEL LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS (LOTE 2)**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023**.

Marco Antonio Araújo Júnior, Matrícula n° 1548 - Gestor Titular

Claudia Rocha, Matrícula n° 123 - Gestor Suplente

Daiane Paul Nunes, Matrícula n° 640 - Fiscal Titular

Glaucio da Silva, Matrícula n° 1593 - Fiscal Titular - Administrativo

Vanessa Mesquita Santana, Matrícula n° 1598 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2024, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021148439** e o código CRC **6C58164C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 219/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **FABIANO ALEXANDRE LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula n° 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula n° 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula n° 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou

repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2024, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021149538** e o código CRC **B50634E6**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 213/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 056/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **ANTONIO BATISTA NETO**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASE DE ÁGUA TRATADA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRONICO 008/2024**.

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula n° 703 - Gestor Titular

Lucas Emanuel Martins, Matrícula n° 1227 - Gestor Suplente

Marilise Patricia Riedel, Matrícula n° 455 - Fiscal Titular

Graciely Pires Ferreira, Matrícula n° 234 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou

repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2024, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021148927** e o código CRC **8F982653**.